

Reviva!



a PRODIDE em revista • Ano 4/2007
Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência



RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL
Em busca da eficácia social dos direitos

Bicicleta

Se
eu tivesse bicicleta,
muito bicicletaria...
Iria à ilha de Creta
e às matas da cafraria.

Antes da idade provecta,
muitas terras correria...
Minha ambição predileta
é ser vento e geografia!
Mas
não terei bicicleta!
Tal qual quando era menino...
(A mágoa ficou secreta;
calar foi sinal de tino).
Manter posição discreta!

Meu pai legou-me este ensino
Se eu tivesse bicicleta
como tem qualquer menino,
ele acharia um desatino.

Fonte: "A Tribuna", Nova Granada,
1º de outubro de 1961

Nesta edição, a *Reviva* homenageia o escritor Cassiano Nunes, que faleceu no dia 15 de outubro, aos 86 anos. O poeta, crítico, professor e Doutor *Honoris Causa* dedicou sua vida a promover a literatura em Brasília. Em um dos seus versos mais recentes afirmou "Agora raramente faço versos... Contudo, nunca senti tanto, em mim, a Poesia!".





EXPEDIENTE

Publicação anual elaborada pela
PRODIDE Promotoria de Justiça
 da Pessoa Idosa e da Pessoa com
 Deficiência

**Ministério Público do Distrito
 Federal e Territórios – MPDFT**

Praça do Bruiti, Lote 2, Eixo
 Monumental 70094-900 – Brasília, DF
 Fone: (61) 3343-9500
www.mpdft.gov.br

Conselho Editorial

Sandra de Oliveira Julião
 Vandir da Silva Ferreira
 Fernanda Lambach

Colaboradores

Vandir da Silva Ferreira
 Lília Novais de Oliveira (MPDFT)
 Patrícia Custódio Toledo (MPDFT)

Revisão

Adriana Custódio da Silveira

Realização

PRODIDE
 Assessoria de Comunicação Social
 do MPDFT

Edição de texto

Fernanda Lambach

**Projeto gráfico, diagramação, arte
 final e tratamento de imagens**

Paulo Ellery

Fotografias

Gabriella Borelli
 Gilney Maia
 José Evaldo
 Juliana Ramos

Agradecimentos

Academia Julio Adnet, AMPDFT,
 Anis, Colégio Marista de Brasília
 - Ensino Fundamental, Drauzio
 Varella, Gepafi/UnB, Grupo Pro-Pais,
 Michel Platini/Faped, Nurin, Rubem
 Alves e Sesc/DF.

Capa

Paulo Ellery
 Sandra Julião
 (imagens stock.xchang)

A Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência – PRODIDE foi criada no ano 2000, no âmbito do MPDFT, para cumprir a missão constitucional do Ministério Público na garantia dos direitos dessas pessoas.

Ao longo desses anos de trabalho, percebemos que a distância entre os problemas que nos são apresentados e as suas soluções aumentou significativamente. As respostas jurídicas não têm sido suficientes para dar suporte à garantia constitucional da dignidade da pessoa humana.

A violência doméstica é um fantasma que assombra muitos lares brasileiros. As vítimas carregam, além dos danos físicos, profundas marcas psicológicas, feridas que nunca se fecham. Qual o papel da polícia nessas situações? A aplicação da lei penal resolve a questão? As pessoas com deficiência auditiva ainda não têm acesso a direitos básicos como educação e trabalho porque não conhecemos a sua língua. Podemos arriscar e afirmar que, em todo o país, não há transporte público acessível a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, pois o número de ônibus adaptados que circulam em algumas cidades é ínfimo diante de tantos necessitados.

Mas como isso pode acontecer em um Estado Democrático de Direito? Porque os direitos garantidos na Constituição Cidadã de 1988 ainda não passaram de finalidades, objetivos a serem conquistados, nestes 19 anos de vigência.

Mas para não cairmos em retórica, cabe aqui esclarecer que é possível uma norma constitucional possuir eficácia jurídica sem ser socialmente eficaz. Isso porque enquanto a eficácia jurídica diz respeito à aplicabilidade, exigibilidade ou executoriedade da norma, a eficácia social, segundo Kelsen, “decorre do fato real de ela ser efetivamente aplicada e observada, da circunstância de uma conduta humana conforme à norma se verificar”.

Queremos, com essa edição da *Reviva*, trazer informações que ajudem na materialização dos preceitos legais, na busca da efetividade dos direitos sociais.

Acreditamos que os direitos não podem ser algo incompreensível para as pessoas, as quais quanto mais informadas, mais respeitadas. Também esperamos que as pessoas de modo geral passem a encarar as limitações da idade e da deficiência como restrições próprias da espécie humana, às quais estamos todos sujeitos, e, portanto, problemas que interessam a todos nós e não apenas às pessoas nessa condição.



8 Libras

Estudo de caso mostra a importância do reconhecimento da Língua Brasileira de Sinais



23

Geração Cocoon

Brasileiros preparam-se para chegar aos 85 anos com saúde e qualidade de vida. Especialistas e idosos contam como cada um pode se preparar para o futuro

14 Casa, escola, coração

Pesquisadora apresenta duas experiências norte-americanas de sucesso: os programas *Compreendendo nossas Diferenças* e *Moradia Assistida*

28 Central do Idoso

MPDFT e TJDFDT assinaram um convênio com a finalidade de desenvolver um trabalho preventivo com relação às questões do envelhecimento



17 Mercado de trabalho

O Procurador Regional do Trabalho Ricardo Tadeu trata dos efeitos da 8ª Convenção Internacional da ONU



30

Sociedade em xeque

Para a gerontóloga Maria de Mello, o individualismo cria subterfúgios para esconder e negar um modelo que associa a velhice a um peso social

20 Intervenção estatal

Fausto Rodrigues de Lima diz que o Estado deve intervir na família quando quaisquer de seus integrantes estiverem impedidos de exercer os direitos

34 Segurança pública

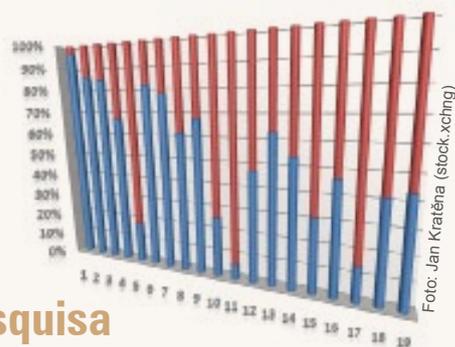
A complexidade de fatores que envolve a violência doméstica sofrida pelos idosos exige atenção da Polícia Comunitária



36

Bate-bola

O cadeirante tem 10 anos, adora basquete, ginástica olímpica e manobras radicais



39

PRODIDE em pesquisa

O Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero (Anis) apresenta os primeiros dados de estudo feito em parceria com o Nurin/PRODIDE. Conheça gráficos e resultados

42 **Maria da Penha**

Thiago André Pierobom de Ávila detalha as inovações da Lei nº 11.340/2006, que trata dos mecanismos para coibir a violência doméstica

Defensoria pública

A população idosa é público-alvo da Defensoria Pública, principalmente porque grande parte dos idosos brasileiros é considerada juridicamente hipossuficiente

45

48 **Rubem Alves**

O escritor Rubem Alves reflete sobre saúde mental, essa condição em que as idéias comportam-se bem, sempre iguais, previsíveis, obedientes ao comando. Será que... pensar é uma coisa perigosa?

Direito internacional

O Promotor de Justiça Vandir da Silva Ferreira e a Gerente do Nurin, Lilia Novais de Oliveira, explicam os motivos da elaboração da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência

52

57 **Drauzio Varella**

Estímulos intelectuais e atividade física podem preservar, na idade avançada, as habilidades cognitivas acumuladas com esforço no decorrer da vida



“O Direito é um instrumento da vida e não um museu de princípios”

Sandra de Oliveira Julião*

Tudo aquilo que está escrito na Constituição Federal é a transcrição da realidade de uma sociedade que, desde a 1ª Guerra Mundial, queria um mundo novo, sensivelmente diferente. Sim, os direitos previstos na Constituição de 1988 são o resultado de uma busca intransigente pela democracia, que se expressou através de movimentos sociais e conseguiu convencer o Congresso Constituinte. A luta agora é pela efetividade desses direitos.

Os princípios e os direitos fundamentais previstos na Constituição vinculam os órgãos estatais como um todo. Dessa forma, o Poder Executivo deverá propor e realizar as políticas públicas necessárias à satisfação dos direitos sociais, o Poder Legislativo deverá elaborar as leis para definir os limites de aplicação das normas constitucionais, e, por fim, o Poder Judiciário, só poderá decidir dentro do universo constitucional.

A nossa Constituição descreve um conjunto de direitos sociais garantidores de uma vida com dignidade, os quais só podem ser exercitados através de uma atuação positiva do Estado. Este é o Estado-providência, o qual está gravemente enfermo em razão do fortalecimento do poder econômico no contexto internacional e a conseqüente fragilização de suas instituições.

Evidencia-se, pois, a necessidade de uma adaptação dos sistemas de prestações sociais às exigências de um mundo em constante transformação, além do clamor da humanidade por segurança e justiça sociais. Nesse campo, onde o Estado aparece inerte, omisso, busca-se a ação do Judiciário.

Entretanto, a efetividade dos direitos fundamentais não pode ser examinada apenas dentro do mundo jurídico. É imprescindível a interface com outros fenômenos – o político, o econômico, o histórico – para compreender a inexistência

tência, no mundo real, de eficácia das previsões legais que instituem os direitos fundamentais.

Aliás, é preciso superar o problema da legitimidade democrática do Poder Judiciário. Em outras palavras, num Estado Democrático de Direito, com poderes divididos, atuando num sistema de freios e contrapesos, até onde pode ir o Judiciário enquanto instância garantidora dos direitos fundamentais?

De outro lado, o formalismo dos procedimentos excessivamente detalhistas e bastante morosos são incompatíveis com a complexidade socioeconômica atual.

Em um mundo globalizado, quanto maiores as inovações técnico-científicas de aumento da diversidade dos bens e serviços e do potencial de exploração da natureza, maiores são os perigos em relação a seus efeitos, principalmente no que diz respeito ao bem-estar social e à segurança econômica.

Tais acontecimentos, pela sua dimensão, são extremamente difíceis de serem penalizados pelas técnicas convencionais de prevenção e segurança. Os danos morais e materiais causados pelas contingências são potencialmente não indenizáveis, razão pela qual estamos diante do desafio de criar alternativas institucionais e oferecer

respostas de modo a enfrentar esses problemas com o mínimo de efetividade.

Nesse cenário, podemos afirmar que embora indispensável, talvez o Judiciário não seja suficiente para a integral efetividade dos direitos sociais. Na lição de Gomes Canotilho, o princípio da segurança jurídica exige confiabilidade, clareza, racionalidade e transparência nos atos do Poder Público.

Para dar início a um processo de transformação, aproximando o mundo das leis do mundo real é fundamental a atuação da população no processo democrático. Mas, aqui, uma reflexão se impõe: Uma democracia pode suportar altos índices de exclusão social e baixos níveis de participação política sem se degenerar em tirania travestida em democracia?

De nada adianta contarmos com disposições constitucionais avançadas se nos mantemos num universo de evidente desigualdade técnica que impossibilita a concretização do verdadeiro Estado Democrático de Direito! ■



* **Sandra de Oliveira Julião**
Promotora de Justiça do MPDFT

Surdez, Direitos Lingüísticos, Metacomunicação e Identidade

Edeilce Aparecida Santos Buzar (FE/UnB)
Diretora Administrativa da FENEIS/DF
Profa. Dra. Celeste Azulay Kelman (FE/UnB)
Programa de Pós-Graduação em Educação/UnB



De acordo com o Decreto nº 5626/05, pessoa surda é aquela que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais (Libras). A Libras foi reconhecida no Brasil como meio legal de comunicação e expressão através da Lei nº 10.436/02. Estes avanços legais são frutos principalmente do movimento surdo desencadeado no país, onde especialmente a Federação Nacional de Educação e Integração de Surdos (Feneis), juntamente com organizações locais de surdos, pesquisadores da língua de sinais e da educação de surdos, professores, instrutores e intérpretes de Libras protagonizaram o que podemos chamar virada lingüística e cultural na área de surdez, formulando e demandando direitos sociais.

Como resultados desses esforços, novos direitos foram conquistados, destacando-se o reconhecimento da língua (que historicamente foi vista como de menos valor, chegando mesmo, em alguns momentos, a ser proibido o seu uso), a valorização da comunidade surda enquanto uma minoria lingüística e a garantia do direito de ter a Libras como primeira língua. Algumas

ações políticas foram desencadeadas a partir daí, e, entre elas, elencam-se: o primeiro curso de Pedagogia Bilíngüe Libras/Língua Portuguesa, o primeiro curso de Letras/Libras (Licenciatura e Bacharelado), a criação do Exame Nacional para Certificação de Proficiência no uso e ensino da Libras e para Certificação de Proficiência na tradução e interpretação da Libras/Português/Libras (Prolibras), bem como a distribuição de materiais didáticos (dicionários, coleção de literatura, livros digitais) para as escolas brasileiras.

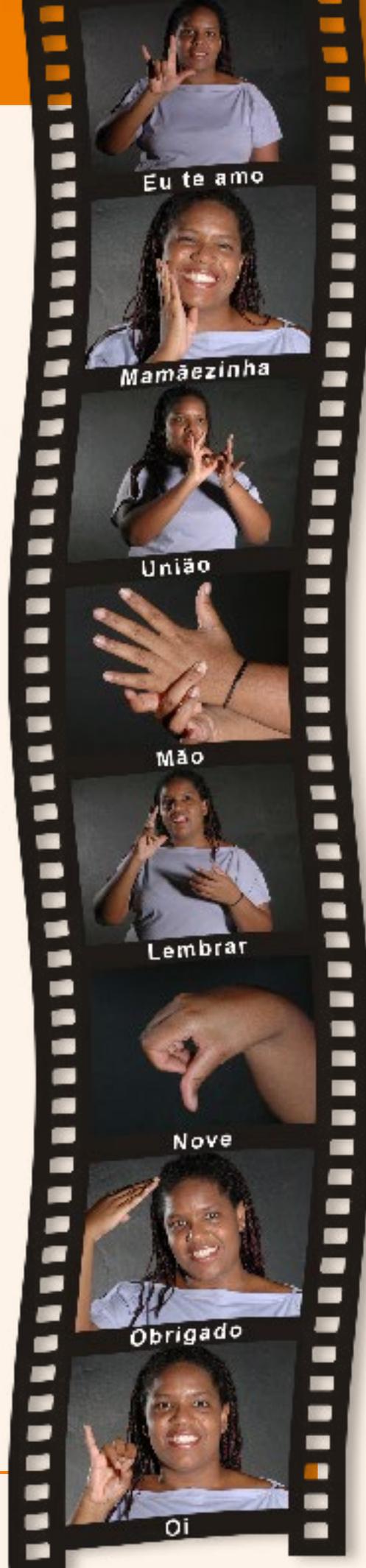
Dessa forma, ressignifica-se o espaço e o uso das línguas ou, como diz Pierre Bourdieu (1970), o “mercado lingüístico”, que continuamente caracteriza-se em uma relação de poder, relativamente assimétrica, onde as trocas lingüísticas se produzem e se reproduzem enquanto um poder simbólico.

Direitos lingüísticos

A comunidade surda vem lutando diariamente pelo direito à cidadania. A cidadania se traduz enquanto o acesso permanente aos direitos políticos, civis e sociais (Kruppa, 2001). O direito a ter direitos. Para se efetivar uma verdadeira cidadania, é preciso redimensionar posturas, reeducar o olhar e, acima de tudo, res-

peitar e preservar as diferenças em um país que é culturalmente plural. Inserido nessa discussão, encontra-se o papel da linguagem e das línguas como direito do cidadão. A criança surda necessita de um sistema rico e complexo para interagir social e cognitivamente em um meio onde a língua de sinais possa ser oferecida de forma espontânea para a aquisição.

Dessa forma, Brito (1993) resgata os Direitos Lingüísticos dos Surdos, baseando-se nos Direitos Lingüísticos individuais. Entre eles, destacamos: Direito à Igualdade Lingüística — ser tratado lingüisticamente com respeito e em condições de igualdade; Direito à Aquisição da Linguagem — direito a adquirir a Língua Brasileira de Sinais; Direito de Aprendizagem — ser alfabetizado em tempo hábil em sua própria língua; Direito à preservação e à defesa da sua língua — como minoria lingüística, os surdos têm o direito de preservar e defender o uso da sua língua; Direito Lingüístico da Criança Surda — receber dos pais dados lingüísticos necessários para seu desenvolvimento lingüístico inicial, em que mesmo os pais ouvintes devem dar aos filhos surdos a possibilidade de mútua compreensão, aprendendo, eles próprios, a Língua de Sinais; Direito Lingüístico do Surdo de se Comunicar com



“A criança surda necessita de um sistema rico e complexo para interagir social e cognitivamente em um meio onde a língua de sinais possa ser oferecida de forma espontânea para a aquisição”

os Outros Surdos – poder usar a Língua de Sinais para se integrar com os outros surdos, primeiro passo para uma integração na sociedade como um todo.

Em síntese, a questão da privação dos surdos à Língua de Sinais, além de afetar o direito à sua língua natural, acarreta danos incomensuráveis à construção de sua identidade cultural. Assim, o contexto social onde o sujeito surdo encontra-se inserido é importante *locus* nessa construção e a principal demanda da comunidade surda volta-se para o direito à diferença, à construção de identidades e à participação na cidadania. Perlin (1998) afirma que a identidade surda está diretamente vinculada à forma de comunicação, referente fixo para identificação do surdo. Segundo a autora, o que identifica o surdo é o uso da comunicação visual. Dessa forma, a construção da identidade surda dependerá de como o sujeito é interpelado pelo meio em que vive, principalmente de como se dá o encontro surdo-surdo.

Estudo de caso

Uma adolescente surda, aqui identificada como R, nunca havia freqüentado uma escola e muito menos tido contato com surdos e Libras, apesar de ter 16 anos de idade (Buzar, 2003). Só convivia

com a família e sua forma de comunicação era baseada em vocalizações incompreensíveis, acompanhadas de expressões faciais, sorrisos e olhares com intenção comunicativa. Durante todo esse tempo, R ficou “presa” dentro de casa. De acordo com seus pais, eles a superprotegiam do mundo.

A primeira vez que a tia trouxe R até o Centro de Apoio ao Surdo (CAS/MA), era aparentemente saudável e parecia ter o cognitivo preservado, mas não tinha língua alguma, nas formas escrita, oral ou sinalizada. Ao se deparar com os surdos se comunicando em língua de sinais, sua primeira reação foi de medo. Abraçava-se com os ouvintes e pedia literalmente proteção. Os surdos, que na instituição sentiam-se respeitados em sua diferença lingüística, até então não haviam encontrado um caso de pessoa que tivesse medo de surdos ou de sua língua. Estava bastante nítido que a identificação de R era com os ouvintes. Ela achava que era ouvinte!

Perlin (1998) afirma que o discurso autoritário ouvinte tem prevalecido nas práticas sociais, definindo e conservando a identidade e a cultura surdas subalternas e subordinadas. Como pensava que estava sendo compreendida, R tentava se comunicar através de sons vocálicos,

Direitos garantidos

- Lei Federal nº 8.213/91, que obriga a contratação de pessoas com deficiência, inclusive os surdos.
- Lei Distrital nº 2.532, que obriga a presença de intérprete de Libras nos órgãos públicos.
- A Universidade de Brasília (UnB) adotou critérios específicos para corrigir provas de surdos em Libras.
- Foi criado o curso superior Letras/Libras na Universidade Federal de Santa Catarina e na Universidade de Brasília.
- Decreto nº 5.296/2004, que assegura a presença de intérprete nas faculdades e nas escolas.

O que falta

- Criação de lei que garanta a contratação de surdos profundos.
- Legenda em Libras na TV e nos filmes nacionais.
- Regulamentação da profissão do intérprete de Libras.
- Conscientizar as faculdades e escolas a cumprir o Decreto nº 5.296/2004.
- Intérprete de Libras nos Centros de Formação dos Condutores do Detran.

Onde aprender

- Federação Nacional dos Surdos (Feneis). Endereço: SCS, Quadra 01, Edifício Márcia, 7º andar. Telefones: 8482-1595 (Messias), 3224-1677. E-mail: feneisdf@hotmail.com
- Associação dos Surdos de Brasília. Endereço: SIA/Trecho 03, Lote 1240. Endereço para correspondência: Caixa Postal: 245, Brasília, CEP: 71.000-030. Telefone: 9975-7348 (Rosinha).
- Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Brasília (Apada). Endereço: CRS 515, Bloco B, Entrada 27, 1º andar, Brasília, CEP: 70.381-520 – presidenta Rosana 8122-0708
- Fórum Permanente de Apoio e Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência (Faped). Telefones: (61) 8141-3113. E-mail: faped@faped.org. Site: www.faped.org.

Fonte: Michel Platini, do Faped

Foto: Sanja Gjenero (stock.xchng)

gestos e expressões, nem sempre compreensíveis. Tinha uma noção superficial da função social da comunicação. Dirigia-se às pessoas com intenção comunicativa, mas lhe faltava o fundamental para efetivar essa comunicação: uma língua.

Após alguns meses frequentando o CAS, R passou a interagir na sala de aula, aprendendo e utilizando alguns gestos comunicativos, à medida que a sua autopercepção como ouvinte diminuía. Vale destacar que a identidade surda não passa necessariamente pela questão da surdez, no sentido biológico, pois R nascera surda e nem por isso possuía uma identidade surda. A identidade constitui-se pelo fato de interagir com o mundo a partir de uma perspectiva fundamentalmente visual.

O medo que tinha dos surdos e da língua de sinais foi substituído paulatinamente por uma paixão pelos surdos. Sorrisos e olhares marcantes eram observados nessa interação. O contexto foi fundamental na construção da identidade surda, assim como os processos metacomunicativos, caracterizados pelos gestos, sorrisos e olhares, que participam do processo comunicativo. Mas o encontro surdo-surdo foi elemento essencial na construção desta identidade.



Acessibilidade

Discriminação

Respeito

Igualdade

Papai

Seis

Rosa

Seca

Considerações

A metacomunicação encontra-se presente na tentativa de comunicação de R, ainda que na ausência de uma língua, e foi determinante em sua interação com os surdos, pois, inicialmente, a comunicação com os surdos se dava através das manifestações faciais e corporais. A metacomunicação se refere à dimensão relacional da comunicação. É a ampliação da comunicação através de diversas manifestações faciais, corporais ou até mesmo de entonação da voz.

Na comunicação entre os surdos, a metacomunicação assume um valor adicional, considerando-se que grande parte dos aspectos comunicativos e até mesmo gramaticais de sua língua se manifestam através de expressões faciais e corporais, denominados por Felipe (2007) como traços não-manuais, que acrescentam idéias ao que está sendo comunicado. O espaço dialógico definia o tipo de identidade a que R encontrava-se submetida. Quando convivia somente com os familiares, acreditava que era ouvinte e tentava interagir abrindo e fechando a boca numa tentativa de comunicação oral. Suas primeiras interações com os surdos rumo à identidade surda partiram de

seu suposto papel de ouvinte. Algumas interações com os surdos caracterizavam-se pela tentativa de contar segredos em seus ouvidos, dirigindo-se a eles através de sons, o que lhes causava estranheza.

Ao mesmo tempo, os surdos compadeciam-se de R, o que os fazia ensinar-lhe a língua brasileira de sinais. Os contatos

“Os contatos sociais são a porta de entrada para o desenvolvimento de identificações. Um novo mundo abriu-se para R a partir da perspectiva da identidade surda: uma língua (Libras), novos amigos que compartilhavam experiências parecidas com a sua, a possibilidade de ter o direito de ser educada nessa língua e a ressignificação de seu papel no contexto social e familiar”

sociais são a porta de entrada para o desenvolvimento de identificações. Um novo mundo abriu-se para R a partir da perspectiva da identidade surda: uma língua (Libras), novos amigos que compartilhavam experiências parecidas com a sua, a possibilidade de ter o direito de ser educada nessa língua e a ressignificação de seu papel no contexto social e familiar.

Este estudo de caso sintetiza uma questão fundamental na reflexão sobre a surdez e a cidadania: em que medida podemos usurpar os surdos do acesso à cidade, à educação, ao trabalho, à assistência e previdência social, à saúde, ao lazer, à cultura, à sua língua? Como lhes podemos negar o direito de reconfigurar e reconstruir a sociedade, a fim de que suas especificidades sejam reconhecidas como novos direitos? Qual o papel do Estado na garantia desses direitos e preservação da cidadania da cultura surda? Estas questões nos remetem à reflexão sobre desigualdade, igualdade e diferença. E é nesse contexto desafiante que precisamos reconsiderar a diferença como fundamental na luta pelos direitos humanos, resgatando o outro em sua condição autônoma, cidadã e essencialmente singular. ■

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURDIEU, Pierre. A economia das trocas lingüísticas: o que falar quer dizer. Tradução de Sérgio Miceli et al. São Paulo: EDUSP, 1998.

BRASIL. Decreto nº 5626/05, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n. 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais. Diário Oficial, Brasília, 24 de abril de 2002.

BRASIL. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. In: QUADROS, Ronice Muller de. O tradutor e intérprete de língua brasileira de sinais e língua portuguesa. 2º. ed. Brasília: MEC; SEESP, 2007. p.15-16.

BRITO, Lucinda Ferreira. Integração Social & Educação de Surdos. Rio de Janeiro: Babel, 1993.

BRITO, Lucinda Ferreira. Legislação e a Língua Brasileira de Sinais. São Paulo: Ferreira & Bergoncci, 2003.

BUZAR, Francisco J. R. Entre sinais e palavras: a invenção da surdez em São Luís. 2005. 220f. Monografia (conclusão do curso) - Universidade Federal do Maranhão, Departamento de Sociologia e Antropologia, São Luís/MA.

FELIPE, Tanya A. Libras em Contexto: Curso Básico: Livro do Estudante. 8ª. ed. Rio de Janeiro: WalPrint Gráfica e Editora, 2007.

KELMAN, Celeste A. Aqui tudo é importante! Interações de Alunos Surdos com Professores e Colegas em Espaço Escolar Inclusivo. 2005. 162f. Tese (Doutorado) – Universidade de Brasília, Instituto de Psicologia, Brasília.

KRUPPA, Sonia M. P. As linguagens da cidadania. In: SILVA & VIZIM (Org.). Educação Especial: Múltiplas leituras e diferentes significados. Campinas, SP: Mercado de Letras, 2001. Cap. 1, p. 13-40.

PERLIN, Gladys. Identidades Surdas e Inclusão. In: SEMINÁRIO SURDEZ, CIDADANIA E EDUCAÇÃO: Refletindo sobre os Processos de Exclusão e Inclusão, 1998, Rio de Janeiro. Instituto Nacional de Educação de Surdos, 1998. p.112 – 123.

SILVA et alli. (Org.). Cidadania, Surdez e Linguagem: desafios e realidades. São Paulo: Plexus, 2003.

Casa, escola, coração

Márcia Farias*

A pesquisa que realizo avalia programas de governo nos Estados Unidos, principalmente aqueles voltados para o planejamento urbano — incluindo habitação e fomento ao desenvolvimento e ao emprego — e meio ambiente. Impossível estudar tais temas sem aprofundar os conhecimentos sobre políticas para os idosos e pessoas com deficiência. Afinal, tais políticas permanecem integradas a todas as outras políticas públicas nacionais, estaduais e/ou municipais. Tantas foram minhas experiências, que seria impossível relatá-las de uma só vez neste espaço, tão gentilmente franqueado pela Promotora de Justiça Sandra de Oliveira Julião, da Promotoria de Justiça de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência (PRODIDE).

Neste artigo comentarei apenas duas experiências que considero fantásticas: em relação à educação inclusiva, o programa *Understanding our differences* (Compreendendo nossas diferenças), criado pela organização não-governamental (ONG) de mesmo nome, sucesso nacional e implementado como parte do currículo oficial do município de Newton, no estado de Massachusetts; em relação à política para o idoso, a análise dos recursos

estatais voltados para monitorar *assisted living* (moradia assistida) no mesmo Estado.

Compreendendo nossas diferenças

O superintendente das escolas do município de Newton afirma, em transcrição no site da ONG, que o programa ajuda a aprender e a respeitar diferenças entre as pessoas e demonstra como as pessoas são diferentes e, ao mesmo tempo, tão iguais. O projeto faz parte do currículo das escolas públicas elementares de Newton. Foi estabelecido, em 1978, por um grupo de pais de alunos com deficiência mental que ingressaram no sistema público de ensino de forma integrada. Inspirados em outro programa, existente num estado vizinho, desenvolveram um currículo por meio do qual a comunidade escolar pudessem familiarizar-se com as deficiências. Desde o princípio, o programa foi implementado em sala de aula por pais voluntários. O objetivo é o de educar pais e alunos, pois muitas vezes o desconhecimento e o preconceito atingem mais os familiares do que as crianças.

No decorrer dos anos, o trabalho foi expandido e, hoje, cerca de 350 pais e mães voluntários encarregam-se, em cada

ano escolar, de apresentar aos alunos atividades práticas e informações sobre uma ou mais das seguintes unidades de instrução: cegueira e deficiências visuais; surdez e deficiências auditivas; deficiências de desenvolvimento; deficiências de aprendizagem; deficiências físicas; condições clínicas permanentes: asma, diabetes, epilepsia e desordens convulsivas.

O currículo mescla atividades lúdicas com ênfase na compreensão e no respeito entre as pessoas e é constantemente atualizado para incorporar os mais recentes avanços da medicina e de outras ciências.

As atividades podem consistir em tocar em variadas prátices expostas em uma mesa; trabalhar aos pares em situações em que uma das crianças não vê, não fala ou não ouve; jogar basquete em cadeiras de rodas; ou aprender o que fazer se um colega tiver uma convulsão no recreio e nenhum adulto estiver por perto. Depois do almoço, é feita uma palestra por algum membro da comunidade que convive com a deficiência apresentada naquele dia: a professora de *spinning*, cega em consequência da diabetes; o pai que participa de triatlo empurrando ou carregando o filho paraplégico. Algumas surpresas

também ocorrem: uma mãe de aluno, que ninguém sabia sofrer de epilepsia, ofereceu-se para dar uma palestra.

Permeando todo esse trabalho, há a nítida compreensão, por parte de pais e de alunos, de que somos iguais, queremos ter amigos e ser aceitos como somos. Cria-se um senso de comunidade dentro da escola, oferecendo a todos os alunos educação do caráter. Meus filhos aprenderam muito, tanto sob o ponto de vista acadêmico quanto de formação pessoal. Certo dia, minha filha estava tendo um daqueles “chiliques” típicos da pré-adolescência, e vi meu caçula segurá-la com determinação e carinho. Logo ela se acalmou. “Onde você aprendeu isso, filho?” — “Na sala, sempre que meu amigo X se altera, a professora segura ele assim, ó”.

Por esse e por vários outros motivos, sobretudo pela despesa anual de US\$ 11.553,10 por aluno na rede pública em 2006, Newton está bem à frente da média estadual de formandos dentre alunos com necessidades especiais (que compõem 19% do universo de alunos do município). Perto de 100% dos alunos deficientes se formam no ensino público, ao final do ensino médio, com índice de desistência inferior a 1%.

“O currículo mescla atividades lúdicas com ênfase na compreensão e no respeito entre as pessoas”



Foto: Petr Kovar (stock.xchng)

Moradia Assistida

Em Massachusetts, uma das formas de moradia para idosos que mais tem tido sucesso é a moradia assistida, adequada para o idoso que não precisa de cuidados médicos intensivos, mas sente necessidade de ajuda com o serviço doméstico, cuidados pessoais como banhar-se e vestir-se, e administração de medicamentos (alguns lares oferecem programas especiais para portadores de Alzheimer e outras doenças). A filosofia da moradia assistida é propiciar ao idoso o máximo de autonomia, com o máximo de conforto e segurança.

O custo médio desse tipo de moradia no estado, com serviços incluídos, é de US\$ 3 mil, preço bastante caro para os padrões brasileiros e para os norte-americanos também. O governo federal apóia os que comprovam ser carentes da seguinte forma: subsidia até US\$ 1 mil para o componente dos serviços e até US\$ 1 mil para o aluguel do apartamento (normalmente com cozinha completa, mas não mobiliado). O estado também tem um programa (Elderchoice, parte do programa habitacional do estado) que subsidia o aluguel, e cerca de 20% de todas as unidades de moradia disponíveis são reservadas para o cliente subsidiado.

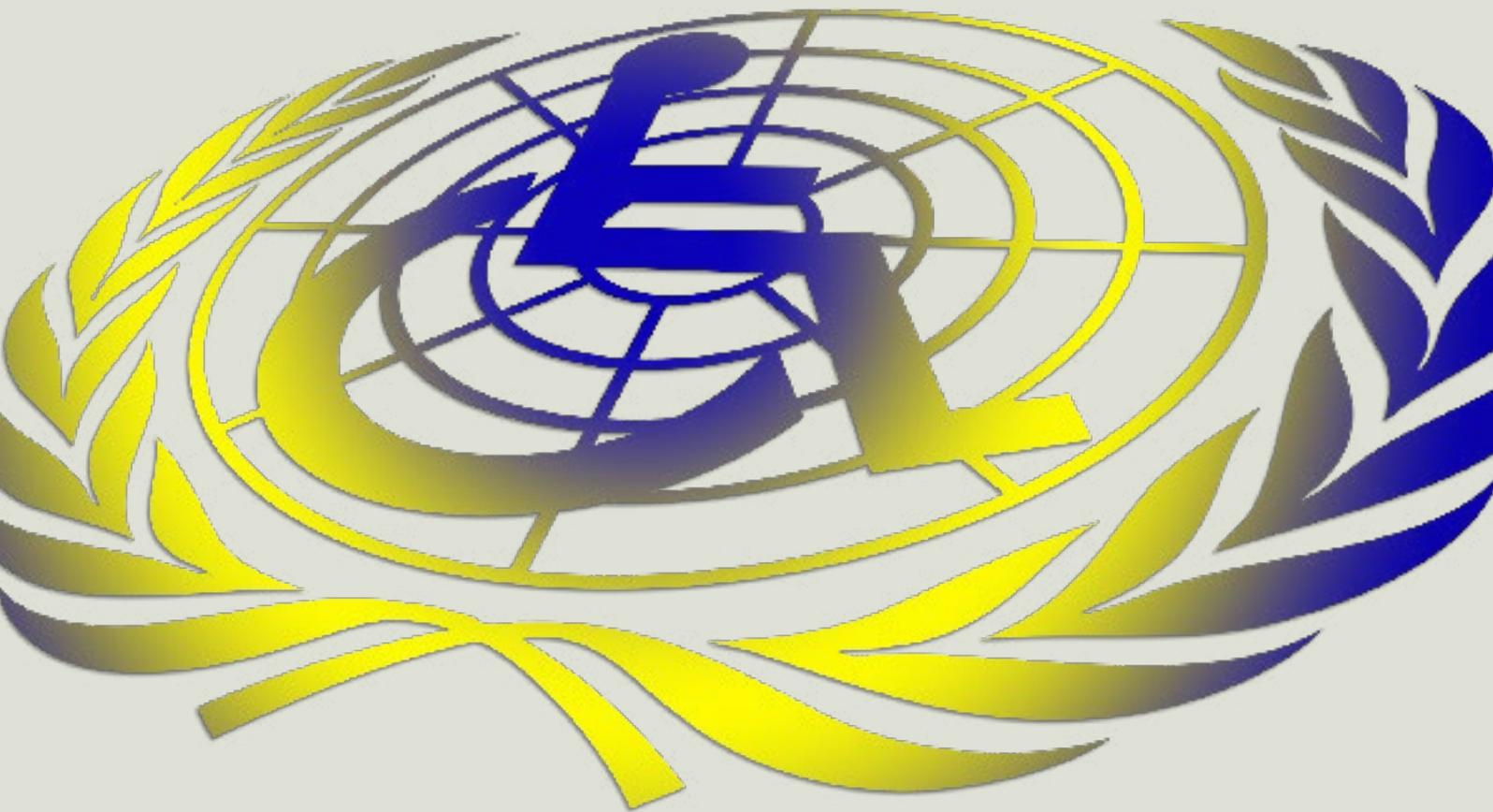
O complexo habitacional pode oferecer só os serviços acima mencionados, como também outros como biblioteca, esportes, música, banco, salão de beleza. No parque residencial Golden Pond, por exemplo, foi fundada uma creche para crianças de até 6 anos. Atividades intergerações fazem parte do currículo.

Dentro da estrutura administrativa do estado, há um *ombudsman* só para queixas e dúvidas referentes aos estabelecimentos credenciados para oferecer moradia assistida. Se necessário, o *ombudsman* será admitido como mediador entre o idoso e a administração do estabelecimento. ■



* Márcia Farias

Procuradora do Ministério Público no Tribunal de Contas do Distrito Federal; Mestre em Direito Público; MBA pela Boston University e Mestranda em Planejamento Urbano.



Os efeitos da Convenção Internacional da ONU e o acesso ao Mercado de Trabalho para as pessoas com Deficiência

Ricardo Tadeu Marques da Fonseca*

Inicialmente, é preciso um comentário sobre o contexto em que se insere a importante ocorrência de dezembro de 2006, que revelou a adoção, pela Assembleia Geral das Nações Unidas, do 8º documento internacional de Direitos Humanos produzido pela própria ONU, qual seja a Convenção Internacional de Direitos da Pessoa com Deficiência. A leitura do preâmbulo é fundamental para a compreensão do alcance

do texto da norma internacional e para a compreensão da circunstância política que o gerou.

A produção normativa da Organização das Nações Unidas iniciou-se após a Segunda Guerra, logo após a fundação do próprio organismo internacional. Adotaram-se sete convenções internacionais, as quais são enumeradas no item "d" do preâmbulo da 8ª Convenção, ora em comento: Pacto Interna-

cional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, Convenção sobre todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, a Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, Convenção sobre os Direitos da Criança e Convenção Internacional para Proteção dos Trabalhadores Migrantes e suas Famílias.

O direito ao trabalho é um Direito Humano universal assegurado desde a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1789. Esse direito só se realiza plenamente, porém, com a implementação de outros inerentes à liberdade, à educação, à moradia, à alimentação, à saúde, à habilitação e reabilitação, por exemplo. Trata-se da mencionada inter-relação e interdependência dos Direitos Humanos, que são, por isso mesmo, indivisíveis. Não há liberdade sem igualdade, tampouco esta sem aquela e ambas jamais prosperarão se medidas relativas à fraternidade humana não se implementarem, por isso a edição dos oito documentos internacionais acima apontados.

Por outro lado, observa-se que há Convenções voltadas a minorias ou grupos vulneráveis como mulheres, crianças, negros, imigrantes etc. É que logo se percebeu que uma lei votada pela maioria pode oprimir minorias, tal como se deu com a eleição de Hitler e as leis por ele propostas. Desse modo, a função da Convenção em foco é a de assegurar todos os Direitos Humanos a esse grupo vulnerável, as pessoas com deficiência, que em razão de barreiras físicas e atitudinais, não alcançou, até o presente, direitos mínimos inerentes às liberdades e à dignidade humana.

O direito ao trabalho está contido no artigo 27 da Convenção, cujo teor, sinteticamente é o de assegurar a liberdade de escolha de trabalho, adaptação física e atitudinal dos locais de trabalho, formação profissional, justo salário em condição de igualdade com qualquer outro cidadão, condições seguras e saudáveis de trabalho, sindicalização, garantia de livre iniciativa no trabalho autônomo, empresarial ou cooperativado, ações afirmativas de promoção de acesso ao emprego privado ou público, garantia de progressão profissional e preservação do emprego, habilitação e reabilitação profissional, proteção contra o trabalho força-

do ou escravo etc. Como se vê, o dispositivo é bastante amplo mas de abrangência exemplar, não sendo possível cogitar de se abandonar qualquer das disposições nele contidas. Com efeito, essas diretrizes foram estabelecidas, a princípio, em diversas Convenções da Organização Internacional do Trabalho, organismo pertencente à ONU e mais antigo que a própria ONU, eis que fundado em 1919, logo após a Primeira Guerra Mundial. São as Convenções 105, contra o trabalho forçado, 111 contra qualquer discriminação no trabalho e, acima de todas, a Convenção 159 de 1983, cuja temática é o trabalho da pessoa com deficiência. Desse modo, não se verifica nenhuma inovação especial no campo do trabalho no que diz respeito aos direitos das pessoas com deficiência. Isso do ponto de vista jurídico. A grande inovação parece ser o fato de que a ONU adotou a Convenção em prol das pessoas com deficiência, nela agrupando tudo que já se havia construído em Convenções anteriores da própria ONU e, no particular, pela OIT.

Em síntese, a legislação brasileira em favor da pessoa com deficiência no trabalho é a seguinte: artigo 7º, XXXI, da Constituição Federal, que proíbe discriminação para admissão e

remuneração em razão de deficiência; o artigo 37, também da Constituição, que no inciso VIII garante reserva de vagas na Administração Direta e Indireta, além da legislação ordinária expressa pela Lei nº 7853/89, que assegura no artigo 2º uma política pública de acesso ao emprego público e privado; a Lei nº 8112/90, que estabelece a reserva de 5 a 20% dos cargos da Administração Direta e Indireta a pessoas com deficiência; a Lei nº 8213/91, que no artigo 93 fixa cotas de 2 a 5% de emprego para pessoas habilitadas ou reabilitadas nas empresas com mais de 100 empregados e, finalmente, o Decreto nº 3298/99, que regulamenta as leis anteriores, além do Decreto nº 5296/04, que regulamenta as leis nº 10.048 e 10.098, ambas de 2000, para o transporte público adaptado e remoção de barreiras arquitetônicas.

Verifica-se assim, com essa pequena síntese, que o Brasil está caminhando par e passo com a Convenção, mas a ratificação é fundamental para que se supere a flagrante fragilidade da eficácia das normas acima enumeradas, fragilidade que se deve a problemas inúmeros, como a falta de fiscalização, por déficit material e humano, a falta de sanção nas leis, que não prevêm penas, a concentração de direitos

em demasia em normas de caráter meramente regulamentar, como os decretos nº 3.298/99 e 5.296/04 etc.

A Convenção, assim, universaliza o direito das pessoas com deficiência e, ao contrário do que alguns pensam, não significa um gueto institucional. É sim, sem sombra de dúvida, um instrumento jurídico adequado para que direitos nunca antes aplicados sejam efetivamente estendidos às pessoas com deficiência. É um instrumento jurídico certo para que os Direitos Humanos universais se viabilizem para esse grupo específico e para que eles se afirmem como um bem universal.

Embora o Brasil tenha auferido méritos com sua política de emprego para pessoas com deficiência – eis que do ano 2000 para cá, desde a edição do Decreto nº 3298 em dezembro de 1999, pôde-se estimar a contratação de cerca de 100 mil pessoas com deficiência por empresas e pela Administração Direta e Indireta, segundo observações empíricas que decorrem de estatísticas do Ministério do Trabalho –, muito há que fazer, inclusive aperfeiçoarem-se os métodos estatísticos de avaliação, pois há pessoas com deficiência em demasia que ainda não tiveram chances reais e isso deve ser superado. ■



* **Ricardo Tadeu Marques da Fonseca**, Procurador Regional do Ministério Público do Trabalho – 9ª Região, Especialista e Mestre em Direito do Trabalho pela Universidade de São Paulo e Doutor pela Universidade Federal do Paraná.

Intervenção do Estado na vida privada

Obrigações e Limite

Fausto Rodrigues de Lima*

A constituição brasileira de 1988 determina que a intimidade e a vida privada da pessoa é inviolável (art. 5º, X), bem como sua casa, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador (art. 5º, XI). Por outro lado, o mesmo ordenamento dispõe que a segurança pública é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos (art. 144), que o direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade (que deve cumprir sua função social) é garantia dos indivíduos (art. 5º, caput) e que a casa é violável em caso de flagrante de crime (art. 5º, XI).

Estas normas delineiam o contrato social vigente no país: a vida privada é intocável, desde que não ofenda direitos e interesses públicos ou privados, quando estará o Estado obrigado a intervir. Havendo choque de interesses, o Estado deverá optar pela garantia absoluta da dignidade do ser humano, que é fundamento da República brasileira (art. 1º, III).

Assim, o cidadão é livre para contratar, adquirir, dispor e administrar seus bens, bem como para gerir relações pessoais e familiares, que inclui a união entre pessoas, planejamento familiar (concepção de filhos e decisão sobre sua quantidade), direcionamento familiar, etc. O Estado, no entanto, deverá intervir sem-

pre que a propriedade não cumprir sua função social (terras improdutivas ou agressões ao meio ambiente) ou quando os direitos fundamentais do indivíduo forem violados ou estiverem na iminência de sê-los.

No âmbito das relações familiares, a Constituição é extremamente explícita e contundente. Determina que a família é base da sociedade, deve ter especial proteção (art. 226) e que o Estado lhe assegurará a assistência na pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismo para coibir a violência no âmbito de suas relações (art. 226, § 8º). E arremata estabelecendo a prioridade absoluta da proteção dos direitos das crianças, adolescentes e idosos (arts. 227, 229 e 230).

Não há dúvidas, assim, que o Estado, através do Ministério Público e do Poder Judiciário, deve intervir na família quando qualquer de seus integrantes, principalmente os mais vulneráveis, estiverem impedidos de exercer plenamente sua dignidade ou seus direitos. Jamais poderá o Estado deixar de atuar, alegando que as questões são exclusivas da esfera privada, sob pena de tolerância e incentivo ilegal à violação de direitos humanos.

Esse entendimento constitucional, apesar de óbvio e simplório, ainda é de difícil compreen-

são e aplicação pela sociedade e pelos agentes estatais.

É que a sociedade brasileira foi construída e desenvolvida sob conceitos preconceituosos, machistas, supersticiosos e moralistas (da pior espécie de moralismo), que estabeleceram princípios exatamente contrários ao acima exposto.

Com efeito, o Império Português implantou a intervenção máxima do Estado na vida privada, através da exclusão e perseguição das pessoas que se uniam sem a benção do “sagrado” casamento ou do relacionamento de pessoas de “boa qualidade” (nobres) com pessoas de “sangue impuro” (mouros, judeus, negros e escravos), além de estigmatizar os filhos nascidos destes relacionamentos. A queima na fogueira era a maneira estatal de purificar as famílias “hereges”. Os filhos doentes, física ou mentalmente, eram torturados como se fossem representações diabólicas ou castigos divinos. Em sentido contrário, esse mesmo Estado não interferia na violência e dominação de pessoas no âmbito privado, conferindo ao marido o direito de “castigar” a esposa, os filhos, os criados e os escravos, não necessariamente nessa ordem. Essa situação mantinha a ordem patriarcal (machista) e escravista, conferindo privilégios ao

“A queima na fogueira era a maneira estatal de purificar as famílias `hereges´.

Os filhos doentes, física ou mentalmente, eram torturados como se fossem representações diabólicas ou castigos divinos. Em sentido contrário, esse mesmo Estado não interferia na violência e dominação de pessoas no âmbito privado, conferindo ao marido o direito de “castigar” a esposa, os filhos, os criados, os escravos”

homem adulto e branco, porque considerado “natural” e biologicamente superior às mulheres, crianças, negros, etc.

Esse regime de terror, arraigado na sociedade brasileira, explica a invisibilidade da violência doméstica, que assola impunemente o país nos dias atuais. Explica porque as negras são as que mais apanham de seus parceiros, sejam eles negros ou brancos (estigma da exploração de seu trabalho, corpo, sexo e leite, sugados até a última gota nos séculos passados). Explica porque mulheres, crianças, adolescentes, idosos e pessoas deficientes, vítimas prioritárias desse tipo de violência, ainda são invisíveis ao aparato estatal e porque o espancamento de esposas ainda é tolerado, sob o pretexto de preservar a vida privada e a “harmonia” familiar.

Toda essa omissão do Estado brasileiro em matéria de violência doméstica contrasta-se com a intervenção indevida na vida privada, ao exigir que se encontre um culpado para a separação judicial ou impossibilitar o divórcio nos dois anos posteriores ao casamento (artigos 1578 e 1580 do atual Código Civil). Tudo isso, em desrespeito e descompasso com a Constituição de 1988.

Buscando mudar esse quadro e obedecer a Constituição, o

legislador promulgou duas normas recentes, dirigidas à vida privada.

A primeira, denominada Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006), com a função de prevenir, punir e erradicar a violência doméstica contra a mulher, visa “privilegiar soluções que efetivamente ofereçam às vítimas de violência doméstica o necessário acesso à justiça, o qual compreende uma tutela integral – preventiva, protetiva, assistencial e, se necessário, também repressiva”.

A outra, Lei nº 11.441/2007, possibilita a realização de divórcios ou inventários em cartório, desburocratizando e facilitando a vida da família, que antes devia se submeter a um processo judicial. Constatou a Desembargadora gaúcha Berenice Dias: “Agora é dos cônjuges a responsabilidade de decidir suas vidas, sem que tenham que se submeter à injustificável resistência da lei que insistia em preservar a família” (Boletim IBDFAM, janeiro/2007).

Tais Leis apresentam duas propostas diferentes ao Estado: uma, a intervenção obrigatória contra a violência doméstica; outra, a diminuição da interferência em questões da vida privada, como o casamento. Ambas, porém, com o mesmo objetivo: garantir a dignidade e os direitos fundamentais do ser humano. ■



* Fausto Rodrigues de Lima é Promotor de Justiça do MPDFT

De bem com a vida

Professores e pesquisadores de Educação Física, médico geriatra e idosos garantem que é possível envelhecer com disposição e alegria. Hábitos saudáveis são fundamentais

Fernanda Lambach da equipe da *Reviva*



Esportes para idosos, programas especiais em academias, grupos e modalidades que se formam espontaneamente. Nunca se falou tanto na prática de atividades físicas voltadas para o *wellness*. Ou seja, para a qualidade de vida. Nessa linha, os professores de Educação Física Marisete Peralta Safons e Márcio de Moura Pereira acabam de lançar o livro *Princípios Metodológicos da Atividade Física para Idosos*, com seis capítulos voltados para profissionais

interessados em trabalhar com o público acima de 60 anos. Os pesquisadores atuam no Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Atividade Física para Idosos da Universidade de Brasília (UnB), onde coordenam dois projetos: um de atividades físicas para pessoas com diagnóstico de doença crônica degenerativa, e o outro de atividades físicas orientadas para os idosos. Neste último há 180 alunos matriculados em aulas como as de ioga, musculação e dança.

As estatísticas são eloqüentes. No Brasil, os idosos representam 8,5% do total da população. Caso sejam mantidas as taxas atuais de crescimento, dizem os pesquisadores, provavelmente até 2025 o país conta-

bilize cerca de um quinto de sua população no grupo dos idosos. “Isso gera, desde já, demandas para o Sistema de Saúde, Previdenciário e também para toda a sociedade, devido às características e necessidades especiais desse segmento, principalmente no que tange à atividade física”, dizem os autores, citando dados do estudo *Prevalência de depressão em idosos que frequentam os centros de convivência em Taguatinga (DF)*, de Deise Oliveira, Lucy Gomes e Rodrigo Oliveira.

De acordo com os professores da UnB, a prática de atividades físicas é fundamental para controlar perdas sociais, cognitivas, mas também antropométricas, neuromotoras e metabólicas, as quais comprometem seriamente a qualidade de vida do idoso. “Os efeitos dessas perdas começam a se fazer notar a partir dos 50 anos, ocorrendo a uma taxa aproximada de 1% ao ano para a maior parte das pessoas”, ensinam Márcio e Marisete. A fraqueza muscular, por exemplo, diminui a capacidade de realização de atividades diárias, levando o idoso à dependência. “Além disso, conforme se perde força, aumenta-se o risco de traumas em consequência das quedas.” É por isso que se exercitar é praticamente uma lei que, garantem



Fernando malha desde os 14 anos: “Quero ser funcional”

os adeptos da vida saudável, traz muito mais alegria e prazer do que sacrifício.

Geração Cocoon

Aos 76 anos, o militar na reserva Fernando Quadrado Leite é um exemplo da chamada Geração Cocoon, uma referência ao filme norte-americano em que pessoas idosas descobrem que a água da piscina de um vizinho (extraterrestre) é milagrosa, renova as energias e cura. Depois de mergulhar na água, os idosos ficam mais fortes e passam a viver grandes emoções.

“Envelhecimento por si só não é uma doença. A maior parte das pessoas idosas não tem a saúde debilitada. A idéia de que tudo piora na velhice é uma imagem negativa e estereotipada”

(Hayflick, L., em *Como e porque envelhecemos*, editora Campus, 1996).



Ana Neri (E), Dione e Antonieta não dispensam a hidroginástica

Diferentemente da ficção, Fernando não precisa de milagre. Mas, exatamente como no filme, adora uma aventura. Espeleólogo, fundador do Espéleo Grupo de Brasília (EGB), ele faz escalada, rappel (descida com auxílio de cordas) e sonha em conquistar os 6.962 metros de altitude do Aconcágua, monte mais alto das Américas. “Atravessei a Lagoa dos Patos, no Rio Grande do Sul, de caiaque aos 55 anos. Escalei o Pico da Neblina com 62. Fui a Machu Pichu com 65. Agora quero vencer o Aconcágua.”

Fernando chama a atenção pelo corpo delineado e a força muscular. Na academia em que malha, costuma pegar muito mais peso do que pessoas bem mais jovens. “Todo trabalho que faço de ginástica, todos os exercícios que fiz desde os 14 anos

foram para levar uma vida saudável. Quero ser sempre funcional: ter capacidade de trocar uma lâmpada, realizar pequenos consertos.” E garante que não está preocupado com estética ou beleza. “Embora acredite que o bom e o belo sempre andem juntos. A beleza tem a ver com o que a pessoa tem na cabeça.” E isso vale para qualquer idade.

De acordo com Adriana Gomes, pós-graduada em Fisioterapia e Educação Física pela Universidade Gama Filho, no Rio de Janeiro, e pela Universidade Católica de Brasília, quando a pessoa começa a praticar atividade física é normal que o corpo melhore, fique mais bonito. Mas este não deve ser o objetivo principal. E sim a saúde. Fazer uma alimentação saudável, balanceada, e dormir bem fazem parte do

pacote. Cuidar da parte psicológica é essencial. Para Adriana, vale a antiga sentença: prevenir é melhor do que remediar. “Muitos idosos procuram a academia encaminhados pelo médico que diagnosticou alguma patologia. O ideal é começar por prevenção.”

A academia em que a professora trabalha criou um programa só para idosos. Para evitar a monotonia, cada dia da semana o grupo faz exercícios diferentes: hidroginástica, alongamento, caminhada em esteira. “A aula é em grupo, mas o trabalho é totalmente individualizado”, relata a professora. E lembra que a parte social é muito importante para os alunos. Brincadeiras, gargalhadas, conversas são comuns nas aulas. “De vez em quando tenho que puxar um pouco a rédea. Se não... vira Caldas Novas. Aí eles dizem que eu sou a professora mais rigorosa da academia”, conta.

Hidroginástica

Dione Alvarenga Delfino, 61 anos, e Ana Neri Parente, 59 anos, que o digam. São das alunas mais aplicadas e empoçadas de Adriana. Na hidroginástica não poupam energia. “Eu faço hidroginástica há 12 anos porque gosto mesmo. Sinto-me bem mais feliz”, conta Dione. Já Ana Nery optou pelo ritmo de

vida mais saudável depois que descobriu a hipertensão e que a taxa de colesterol estava alta. “A atividade física foi uma mudança da água para o vinho na minha vida. Minhas taxas estabilizaram, passei a dormir bem. As dores na coluna sumiram.” Outra colega de hidro, Antonieta Sá, 65 anos, conta que tem hérnia de disco: “Desde que comecei a fazer hidroginástica, nunca mais tive dor.”

Em visita recente ao Canadá, onde a população é mais velha do que a brasileira, Adriana notou que há muita novidade em atividades físicas para os idosos. O método pilates, por exemplo, tem grande destaque. A professora voltou ao Brasil certa de que o país vai ser obrigado a se preparar também. “Essa geração dos nossos alunos é a primeira que vai chegar, em bloco, aos

100 anos. Temos que pensar nisso”, acrescenta Márcio Moura. Durante comemoração do Dia do Idoso, na UnB, ele insistiu no tema: “Vocês chegarão como uma onda aos 100 anos. Cabe a vocês decidirem o que querem ser, o que querem fazer. E têm que decidir isso logo, para que a sociedade não queira fazer isso por vocês.”

Como e quanto viver

O geriatra Renato Maia Guimarães, Chefe do Centro de Medicina do Idoso do Hospital Universitário de Brasília (HUB) e Presidente da *International Association of Gerontology and Geriatrics*, acredita que a idéia de que esta geração de idosos chegará em peso aos 100 anos é otimismo em excesso. A meta do brasileiro, diz ele, ainda é chegar

bem aos 85. E adverte: “O mais importante na festa de aniversário não é o número de velas, mas que o idoso participe dela ativamente e feliz”. Guimarães está lançando a obra *Decida você como e quanto quer viver*, da editora Saúde & Letras. No livro, ele trata de temas que vão desde alimentação até criatividade, controle de estresse e o que seria... o sentido da vida.

A primeira lição é a de que não devemos comparar o processo de envelhecimento. “Cada um tem uma história para contar, ocorrida em diversos ambientes sociais, culturais, históricos e econômicos. O que somos hoje reflete também decisões tomadas no passado, portas que abrimos e outras tantas que fechamos”, diz ele. Assim, 30% do tempo de vida estaria ligado à genética; 20% ao fenótipo e até mesmo à sorte (risco de acidentes, por exemplo) e 50% às decisões tomadas pela pessoa ao longo da vida.

A educação aparece para Guimarães como o maior componente determinante da saúde. Quanto mais educação recebe a pessoa, mais ela se cuida, mais ela entende como deve proceder durante a vida. E acrescenta: “Sabemos que o analfabeto tem duas vezes mais chance de desenvolver demência do que

Você sabia?

- Segundo a Carta Brasileira de Educação Física, do Conselho Federal de Educação Física, o trabalho educativo por meio do movimento deve estabelecer relações também com o lazer, a cultura, o esporte, a ciência e o turismo e tem compromissos com as grandes questões contemporâneas da Humanidade como a inclusão dos idosos e das pessoas portadoras de necessidades especiais, o combate à exclusão social, a promoção da paz, a defesa do meio ambiente e a educação para a cidadania, democracia, convivência com a diversidade (étnica, sexual, cultural, religiosa, etc.).
- A Organização Pan-americana da Saúde (Opas), em 2005, divulgou no Brasil o documento Envelhecimento ativo: uma política de saúde, no qual registra: “manter a autonomia e independência durante o processo de envelhecimento é uma meta fundamental para indivíduos e governantes”.

quem é alfabetizado”. Ou seja, acaba punido quando idoso por causa da educação que não teve a oportunidade de receber na infância. Falta-lhe reserva cognitiva.

Mas, ainda bem, sempre é possível começar e sempre há oportunidade de mudar os hábitos antigos por hábitos mais saudáveis. “As mudanças são bem-vindas em qualquer idade.” Vale a pena, assim, anotar alguns dos componentes que, segundo Guimarães, contribuem para a longevidade feliz: a capacidade de enfrentar as adversidades da vida sem cair, e a de não carregar mágoas, alimentando sofrimento.

Outra boa informação, o geriatra e pesquisador nota que a auto-estima dos idosos melhorou muito nos últimos 20 anos e que essa é a tendência atual, o que explicaria porque tantos idosos estão saindo de casa para fazer ginástica nas academias, usando roupas mais joviais. “A única coisa que não faz bem é tentar recuperar uma juventude que já se foi, uma beleza que desbotou, uma vitalidade que descorou. É importante entender que o tempo passou. E, então, viver o novo tempo da melhor maneira possível.”

Aula de Dança

Uma aula divertida para sorrir e movimentar o corpo. Alguns

estão de roupa de ginástica. Outros com traje social. A saia de algumas damas ajuda a rodopiar. A dança começa com a valsa, passa pela italianíssima Tarantela, esquentando no forró e termina com a emoção de New York, New York. As salas 19 e 21 do ginásio do Centro Olímpico da UnB recebem alunos empolgadíssimos, sorridentes, preocupados em acertar o passo e não pisar nos pés dos parceiros. “Dois pra cá, dois pra lá. Tira o calcanhar do chão. Agora chuta, chuta”, vai pedindo Márcio Moura. Quem olha a “brincadeira” divertida não imagina o que significa aos olhos cuidadosos do professor de Educação Física. Ele sabe que a movimentação fará a diferença no dia-a-dia dos alunos.

O fortalecimento da musculatura das pernas, por exemplo, não apenas melhorará a qualidade de vida, mas ajudará a prevenir quedas, uma das causas de morte entre os idosos. De acordo com as estatísticas, 35% das pessoas acima de 65 anos sofrem pelo menos uma queda por ano. Entre os idosos acima de 80 anos, 45% sofre pelo menos uma queda por ano. Em pelo menos 10% dos casos a queda resulta em fratura. A melhora da potência aeróbica, por sua vez, ajudará a reduzir a morbidade e mortalidade por

doenças crônicas e degenerativas, doenças metabólicas, infarto agudo do miocárdio, acidentes vasculares cerebrais, demência, depressão.

Márcio e Marisete buscam orientar os alunos de Educação Física sobre o papel do profissional da área na conscientização para a mudança de estilo de vida. Na aula de dança, os professores contam com a participação de estudantes da graduação atentos e empolgados.

E lá está o aposentado Rossini Albernaz Filho, 78 anos. Concentrado, pronto para repetir os passos do professor, ele contou à equipe de reportagem: “Fui auditor fiscal. Coloquei muito bandido atrás das grades. Agora, só quero me divertir. Quero ser feliz”.

Rossini e o espeleólogo Fernando são exemplos dessa nova geração que aproveita a maturidade para continuar participando da sociedade de forma ativa. “Agora estou fazendo uma pesquisa histórica sobre a Guerra dos Farrapos. Tenho viajado para visitar todos os locais de combate. A atividade física me permite estar bem para desenvolver o trabalho. Ginástica não deve ser encarada como modismo. Deve ser praticada com regularidade, como a alimentação e o sono”, finaliza Fernando. ■

Central do Idoso

Sandra de Oliveira Julião*

Nos países desenvolvidos, o aumento da expectativa de vida se deu gradativamente e pôde ser ancorado pelo desenvolvimento social, o que permitiu a adaptação de políticas e a elaboração de estratégias para a absorção natural das pessoas com mais de sessenta anos na sociedade.

Em sentido contrário, caminhou a realidade dos países em desenvolvimento. Nesses, é evidente o descompasso existente entre as novas demandas criadas com o aumento da popula-

ção idosa e o desaparecimento das Instituições.

No Brasil, em decorrência desse cenário, novos desafios se delineiam no âmbito social, familiar, econômico e cultural no sentido de redirecionar a trajetória das políticas sociais para a inclusão do cidadão na velhice.

Com a missão de defender os direitos sociais e individuais indisponíveis, dentre eles os direitos dos idosos, o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios assinou convênio com o Tribunal de Justiça com



a finalidade de desenvolver um trabalho preventivo em relação às questões do envelhecimento. Criou-se, então a Central Judicial do Idoso.

Todavia, o objetivo do projeto não é prestar serviço assistencialista, longe disso, sua meta é resguardar os direitos de parte da população de Brasília que necessita de efetividade no cumprimento de leis e garantias contra a violação dos direitos.

A própria Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso, prevê a possibilidade de se instalar, no âmbito do Poder Judiciário, Varas especializadas para decidir as questões relativas ao idoso. Entretanto, para se avançar nesse sentido e construir um modelo judicial adequado, é preciso primeiro ter indicadores sólidos, índices que reflitam a realidade do cidadão, para então definir quais os limites de atuação dessa Vara.

O trabalho desenvolvido pela Central Judicial do Idoso pretende justamente isso: atender as reclamações de violação dos direitos dos idosos e, a partir daí, avaliar quem e como vai agir.

Além disso, a Central investirá no processo de fortalecimento das redes sociais existentes e na realização de pesquisas, estatísticas, seminários e campanhas educativas que objetivem

erradicar a violência e os maus-tratos contra os idosos.

Para concretizar tudo isso, contamos uma equipe multiprofissional que fará o atendimento especializado encaminhando a questão para o órgão competente ou realizando intervenção psicossocial de suporte ao Ministério Público e às demais Varas do TJDF.

As atividades da Central Judicial do Idoso também serão realizadas através de parcerias com Universidades, Instituições Religiosas, Associações e ONGs,

Algumas parcerias já são uma realidade: a Defensoria Pública, que atenderá as questões que demandam uma ação judicial para a defesa de direito individual da pessoa idosa juridicamente pobre; e a Polícia Civil, através do programa Polícia Comunitária, que disponibiliza, em cada Delegacia, uma seção com agentes especialmente treinados para atender pessoas idosas.

A Central Judicial do Idoso visa estabelecer uma relação de integração entre as próprias instituições governamentais que já desenvolvem trabalho nesta área, prestando um serviço diferenciado aos cidadãos idosos do DF que tiverem seus direitos violados. ■

* **Sandra de Oliveira Julião**
Promotora de Justiça do MPDFT

Velhice e imagem corporal

Maria Aparecida Ferreira de Mello *

Envelhecer em nossa sociedade, que valoriza tanto a juventude e tudo o que ela representa, não tem sido fácil para muitas pessoas. Ser velho em nossa sociedade está muitas vezes relacionado a um significado de menos valia, levando muitas pessoas a negarem o seu próprio processo de envelhecimento. Discutir o significado estético de envelhecimento humano nesse momento no qual já chegamos a 18 milhões no Brasil é fundamental. Esse artigo abordará esse tema.

Para Alves Junior (2004), não importa o período analisado na história da humanidade, seja nas culturas mais antigas, seja nos países mais jovens, os significados atribuídos ao 'ser velho' e ao envelhecimento foram sempre marcados por profundas contradições. Uma pessoa velha pode ser considerada como alguém que merece e impõe respeito, ou um indivíduo altamente desprezível.

Se o envelhecimento é, em princípio, comum a todos, o pro-

cesso de envelhecer é marcado por diferentes modos de se vivenciar esta experiência. Segundo Pierre Bourdieu (1980), "a idade é uma variável biológica, socialmente manipulada" e, por esse motivo, não serve como único parâmetro para dizer quando alguém é velho. Não podemos ignorar, entre outras, as variáveis derivadas das influências do meio ambiente, das condições de trabalho, da classe social e do modo de vida.

Se, por um lado, aumenta-se a longevidade, a expectativa de vida e a proporção de pessoas idosas frente aos mais jovens, paradoxalmente, entre os novos idosos, poucos querem se assumir como velhos ou próximo da velhice. Como alternativa, criam-se novas denominações (terceira idade, melhor idade, maior idade) e impõem-se modos de vida para eles, que associam essa fase da vida a um período de atividade e engajamento, uma verdadeira panacéia contra a velhice.

Constitui-se assim a "nova moral do envelhecimento ativo",



Foto: stock.xchng

que busca de todas as maneiras subterfúgios para esconder a velhice ou mesmo ignorá-la. Ser velho passa a ser algo presente nos que são dependentes, inativos, isolados socialmente, nos que estão na quarta idade. (Alves Junior, 2004). Chega-se mesmo a responsabilizar aqueles que venham a apresentar deterioração física, sendo a dependência e a decrepitude resultados de uma conduta desviante do indivíduo. Sendo assim, inatividade corresponderia à velhice, opondo-se às vantagens do



Foto: Simona Dumitru (stock.xchng)

envelhecimento ‘terceira idade’ (Alves Junior, 2002).

O que estaria por trás dessa pretensa redenção social para com aqueles que envelhecem? Vale a pena perguntar se a sociedade contemporânea está passando a ter mais preocupação, respeito e solidariedade, ou se, ao contrário, estaria cada vez mais individualista, tentando encontrar meios de se afastar e negar um modelo de velhice que associa a pessoa à idéia de inutilidade e de peso para a sociedade. É necessário adicionar

como elemento relevante nesta discussão o fato de que o grupo de pessoas idosas tem se constituído como um excelente nicho de consumidores, e que o paradigma do “envelhecimento ativo” vem se constituindo como um grande gerador de negócios que envolve muito dinheiro. (Alves Junior, 2004)

O paradigma da “idade dourada” exalta e difunde valores ligados à preservação da saúde e a independência nas pessoas de idade, é isso que é positivo. Além disso, dentro da lógica de nossos tempos, a exploração pelo mercado de um nicho de consumo também não parece nada fora do normal. O problema é a realidade. A realidade da natureza do ser humano. De um corpo que é sensível à passagem do tempo. Um corpo que envelhece. Que muda. E que ao mudar vai se afastando, também inevitavelmente, do modelo hegemônico de funcionalidade e beleza e aproximando-se da morte. O problema é que essa realidade é sustentada por uma ideologia alienante e utópica que desvaloriza e nega o corpo que envelhece. Nega também uma afirmação da “natureza” em função de algo que sabemos ser falso – temos plena consciência de que não seremos sempre jovens, apesar da juventude eterna ser

apresentada como possível e real. (Viana, 1992)

O sentido de beleza é variável de acordo com etnia, idade, nível social, história, sociedades, culturas e infinitos outros grupos, podendo-se considerar também o nível individual. Hoje, porém, a beleza corporal está muito vinculada a padrões de mercadoria, onde existe uma verdadeira maquinaria cultural de vendas de corpos, adornos e elementos relacionados a ele. (Adami et al, 2005)

Para Poltronieri (2001), “estamos diante do fenômeno chamado de ‘corpolatria’, existente em todo o mundo, e que faz com que as pessoas procurem ter um corpo ideal, cuja busca incessante alimentaria uma pujante indústria da beleza”. Segundo o autor, “a Cinderela moderna pode dispensar a fada madrinha, mas não um eficiente personal trainer, uma boa dermatologista e um competente cirurgião plástico. Tampouco há o perigo de virar abóbora à meia-noite: a velhice é adiada para longe, bem longe, de modo que se pode viver bela e feliz “para sempre”. A obrigação de ter de permanecer jovem para sempre torna-se um ônus e tanto: gastam-se fortunas em tempo, energia e dinheiro para se manter a beleza dourada, sinônimo de juventude.

Neste cenário, claramente, o gênero joga um papel importante. Uma diferença expressiva entre homens e mulheres é a generalização da maior sobrevivência feminina. Para Attias-Donfut (2004), se essa diferença pode ser percebida como uma vantagem, em contraposição, as mulheres envelhecem em piores condições que os homens: as pensões de aposentadorias femininas são inferiores e a viuvez, freqüente, decorrente da diferença de idade entre os cônjuges (os homens em geral são mais velhos).

As desvantagens não se limitam às freqüentes diferenças de ordem financeira; são também significativas no campo simbólico da identidade pessoal associada a uma imagem corporal. (Attias-Donfut, 2004)

A imagem da mulher e a construção da identidade feminina estão fortemente associadas à beleza. Novoa (2002) fala do novo paradigma cultural da contemporaneidade – “o dever moral de ser bela” como um adicional aos padrões estéticos de beleza que sempre existiram ao longo da história. Segundo este novo paradigma, beleza exterior e saúde, aparência desagradável e doença, cada vez mais se associam como sinônimos, no tocante às representações do corpo femini-

no. A questão tradicional, aceitar ou não o corpo recebido, parece transformar-se em – como mudar o corpo e até que ponto? Nada mais cruel do que lutar com um inimigo implacável e inexorável. Contra a ação do tempo as mulheres lutam, tentando manter-se sempre jovens e belas. Frenéticas e enlouquecidas, consumindo compulsivamente toda sorte de produtos que prometam retardar o seu envelhecimento e manter sua beleza, essas mulheres lutam contra si.

Viana (2002) coloca que a velhice é desvalorizada em função da juventude ser supervalorizada enquanto padrão ético e estético, o qual é realizado de forma variada pelos indivíduos consumidores potenciais. Mas isso não é tudo. Não podemos ficar presos à “ideologia da eterna juventude”, e assim negar todo o significado da velhice. A velhice é uma categoria etária liminar entre a vida e a morte. Nesse sentido, a supervalorização da juventude na cultura de massa poderia ser interpretada como uma parte e um esforço à disposição geral da busca do prazer imediato, do hedonismo e narcisismo. E a desvalorização da velhice poderia ser entendida como a negação da morte enquanto assunto digno de atenção. ■



* **Maria Aparecida Ferreira de Mello**, gerontóloga da Faculdade de Ciências Médicas de Minas Gerais e do Centro Interdisciplinar de Assistência e Pesquisa em Envelhecimento

Mitos e preconceitos sobre envelhecimento

“Os velhos são pessoas doentes que fazem raciocínios senis. São frágeis, inseguros e geralmente tomam muitos medicamentos.” Esses mitos, apesar de absurdos, são muito comuns no dia-a-dia dos idosos. A propagação desses estereótipos contribui para fortalecer a idéia de que envelhecer é prejudicial. Ao contrário do que muitos pensam, 82% dos idosos gozam de boa saúde.

Em nossa sociedade, a velhice é tida como doença. Está associada a morte, solidão, perda de memória, perda de capacidades físicas e sensoriais. Mas esses fatores não estão ligados à velhice. São reflexos de uma realidade socioeconômica específica, traços de personalidade ou hábitos e costumes de cada pessoa.

É importante respeitar a individualidade das pessoas idosas. Cada um envelhece em um ritmo diferente, o que produz reflexos biológicos distintos. Não se deve considerar determinadas doenças ou enfermidades como “normais para a idade”. Toda mudança no funcionamento do organismo deve ser analisada com atenção. A afirmação de que a velhice é

a melhor idade também não é verdadeira para todos. A melhor idade é aquela em que a pessoa está feliz consigo mesma. Esse eufemismo encobre as desigualdades existentes e desconsidera o princípio de uma sociedade para todas as idades.

Os idosos não são um peso para a sociedade. A maioria gerou e ainda gera riquezas. As pensões e aposentadorias dos idosos movimentam a economia e geram muitos empregos no país.

O mito é uma construção do espírito que não se baseia na realidade. É uma representação simbólica. Muitas vezes esconde uma certa hostilidade e leva as pessoas a adotar medidas e comportamentos inadequados frente aos idosos. É importante que se realize um trabalho educacional sólido para trabalhar a questão de forma definitiva.

“Libertemos os velhos da nossa fatigante bondade. Que exagerem, se lhes der vontade, na comida e na bebida, esqueçam de tomar o remédio, fumem, apanhem sol, chuva, sereno. É nas imprudências que ainda encontram o gosto pela vida. Não ter muito juízo é a sabedoria da velhice.” (Paulo Mendes Campos).

Verdades e mentiras

Estereótipos mais frequentes sobre os idosos:

- Os idosos não são sociáveis e não gostam de se reunir;
- Divertem-se e gostam de rir
- Temem o futuro
- Gostam de jogar cartas e outros jogos;
- Gostam de conversar e contar as suas recordações;
- Gostam do apoio dos filhos;
- São pessoas doentes que tomam muita medicação;
- Fazem raciocínios senis;
- Não se preocupam com sua aparência;
- São muito religiosos e praticantes;
- São muito sensíveis e inseguros;
- Não se interessam pela sexualidade;
- São frágeis para fazer exercícios físicos;
- São na maioria pobres.

Características comumente relacionadas à velhice:

- Doença;
- Morte;
- Solidão;
- Perda de memória;
- Diminuição de habilidades físicas e sensoriais.

Adaptado de “Mitos do Envelhecimento: revisando (pre)conceitos”, da Dra. Maria de Melo

Tire o medo de dentro de casa

Polícia Comunitária elabora projetos preventivos para afastar o fantasma da violência doméstica dos lares brasileiros

Carla Amorim especial para a *Reviva*

A violência doméstica é um fantasma que assombra muitos lares brasileiros. No Distrito Federal não é diferente. As vítimas carregam, além dos danos físicos, profundas marcas psicológicas, feridas que nunca se fecham. Os idosos integram o grupo de pessoas mais vulneráveis à violência doméstica, junto com crianças, adolescentes, mulheres e pessoas com deficiência. O Programa de Segurança Comunitária da Polícia Civil do Distrito Federal foi criado para promover e garantir os direitos dos cidadãos à vida, principalmente dos grupos mais vulneráveis.

Em 2005, por intermédio da Lei nº 3656/05, surgiu a Divisão de Polícia Comunitária (DIPCOM), responsável pela implementação e consolidação das ações da Polícia Comunitária. Entre suas atribuições, está a elaboração e implementação de projetos

preventivos, orientação e apoio às ações das Seções de Polícia Comunitária e de Atendimento a Idosos e Pessoas com Necessidades Especiais (SPCOMs).

“A Divisão propõe um olhar especial sobre a violência intra-familiar, pela inclusão em serviços que venham minimizar o sofrimento do idoso e o resgate do aconchego familiar, ou o seu afastamento do cenário da violência”, afirma a delegada da DIPCOM, Maria Aparecida Fontenelli. As Seções estão instaladas nas 30 Delegacias Circunscriçionais do DF e têm o papel de promover e garantir aos idosos o pleno exercício de seus direitos. Os Plantões das Delegacias registram as ocorrências distribuídas às SPCOMs que, entre outras providências, visitam as residências dos idosos e os setores que forem necessários.

O trabalho desenvolvido pelas unidades é baseado na fi-

“A família, a sociedade e o Estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar, garantindo seu direito à vida”

(Constituição Federal de 1988, capítulo VII, artigo 230)



Maria Aparecida Fontenelli, delegada da DIPCOM

losofia do programa “Segurança Comunitária”. O projeto tem como objetivo aproximar a Polícia Civil da comunidade, divulgando ações itinerantes e conscientizando a sociedade de suas tarefas. Programas como “Conectando o Futuro” — desenvolvido pela Academia de Polícia Civil que atende alunos da rede pública de ensino — colaboram para a reflexão sobre as práticas das delegacias.

Mesmo com os projetos em execução, grande parte dos casos ainda não chegam ao conhecimento da Polícia, dos órgãos responsáveis ou da Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência. A dificuldade de tomar providências quando os cuidadores são os próprios familiares faz com que as denúncias sejam, na maioria das vezes, feitas anonimamente, geralmente por vizinhos ou parentes próximos à vítima. O Sistema de

Saúde Pública (SUS) também é um canal importante neste contexto, pois tem a possibilidade de comunicar a ausência dos idosos em consultas importantes e detectar sinais físicos de violência, como lesões e traumas sem explicação. A orientação social previne agressões e promove os direitos dos idosos, incentivando ações de proteção efetiva e a busca aos órgãos responsáveis.

A complexidade de fatores que envolve a violência intrafamiliar sofrida pelos idosos exige uma atenção especial da Polícia Civil do DF. Os profissionais são treinados para que, já nas primeiras denúncias, antes que o crime aconteça, a Instituição possa atuar, superando as dificuldades estruturais para impedir a reprodução continuada de atitudes desrespeitosas, de maus-tratos e exploração, para socorrer e inserir o idoso e/ou seus familiares em programas de inclusão, que importem na reeducação e transformação do agressor ou, em último caso, na prisão do infrator e/ou afastamento do idoso do lar. ■

SERVIÇO

A Divisão de Polícia Comunitária fica na EQS 208/408, Área Especial, Bloco B, Asa Sul. Telefones: (61) 3244-2154 e (61) 3242-6165. O Disque-Denúncia é o 197.



Bate-bola com Miguel

O cadeirante tem 10 anos, adora basquete,
ginástica olímpica e manobras radicais

Fernanda Lambach da Equipe da *Reviva*

No pátio do Colégio Marista de Brasília, as rampas que eram cobertas por um material escuro, anti-derrapante, agora estão livres dele. Algumas subidas foram suavizadas. A escola instalou dois elevadores e continua atenta à acessibilidade. Quem trouxe as mudanças, há dois anos, foi Miguel Mesquita, 10 anos, que está cursando o 4º ano do Ensino Fundamental. Para Miguel, que estudava numa escola pequena até então, a chegada ao Marista significou também muita mudança. Há mais espaços para explorar, mais gente para conversar, muito esporte para praticar. Durante a entrevista, pouco antes de bater o sinal para a entrada, Miguel estava ansioso para deixar de “conversa fiada” e brincar. “Posso andar?”, perguntava insistentemente. Afinal, lá dentro da sala, o volume de matéria para estudar é enorme e a professora não deixa perder a atenção.

Miguel nasceu com uma má-formação chamada mielomeningocele e, como seqüela, ficou com os membros inferiores paralisados. Foi operado, recebeu uma válvula para evitar hidrocefalia e, hoje, tem uma vida tranqüila ao lado dos avós, Lígia Maria e Aloísio, e do pai, Luiz Augusto de Mesquita, que ficou com a guarda do menino desde

2001. Em casa, conta sempre com a participação especial dos nove primos. “Minha casa é uma casa de avó diferente. Se o Miguel não está, os meus outros netos não acham graça. Eles só querem vir quando ele está”, conta Lígia. A grande diversão é tirar uma casquinha da outra cadeira de Miguel e jogar basquete em cadeira de rodas com ele.

Complicado roubar a pelota de Miguel. Tum-tum-tum... ela vai quicando sincopada. Na escola, é como se bola de basquete dobrada fizesse parte do uniforme. Ele não se desgruda da “companheira”. Já chega ao Marista treinando os quiques. Logo vai juntando uma turminha de colegas em torno dele. A menina que consegue roubar a bola não facilita nada. Dribla Miguel. Impede o colega de agarrar a gorduchinha. Ele não se zanga. Acha divertido. Dá umas arrancadas com a cadeira para recuperar a bola. Sabe jogar.

Esportes na quadra

Não é para menos. Toda terça e quinta-feira, o menino está sempre na quadra de basquete com o professor Marcão. Foge rápido pela rampa lateral que leva às quadras de esportes, antes que os avós apareçam para o levar pra casa como fazem nos outros dias, por volta de 18h15.

Mesmo sem estar matriculado na escolinha, porque não há vagas, o garoto conquistou lugar cativo e atenção do profissional. “Acho que o basquete deve ser o esporte em que a família deve investir mais. O Miguel tem muito domínio de bola e o quique é muito bom”, diz a professora de Educação Física Eliana Rocha, que dá aula para a turma de Miguel desde o ano passado.

Miguel apita partida de futebol



Antes dos adultos

Na Escola Classe 304 Norte, as crianças sabem bem o que significa inclusão. Os 18 alunos com deficiência trouxeram várias mudanças: rampas, banheiros adaptados, mesas e cadeiras especiais, sala de atendimento para os estudantes inclusos. Débora Nycolle, 10 anos, é um deles. “A escola é tudo para ela”, diz a mãe, Solange da Rocha.

Débora tem seqüelas motoras e cognitivas da meningite que sofreu aos sete meses. A metade direita do corpo ainda tem uma leve paralisia. Mas nada disso impede a menina de correr e se divertir com os colegas. “Gosto muito da escola, minhas amigas também estudam aqui”, conta.

A vice-diretora Délia Farage Assunção afirma que os alunos aceitam muito bem a inclusão dos colegas deficientes: “As crianças são muito solidárias, às vezes chegam antes dos adultos para ajudar”, diz.

Débora participa de outras atividades: pintura, teatro, música e esportes. Mas o que Débora mais

gosta de estudar é Matemática: “Não é difícil”. (Colaborou Mônica Silva)

*Débora Nycolle
Pereira Rocha,
10 anos, 2º ano*



Mas não é só de basquete que ele gosta. Na gincana cultural da escola, em 2006, jogou futebol, queimada. Este ano, apitou a partida tanto dos meninos quanto das meninas. Com os cartões na mão, dominava a situação. “Mas ele gosta mesmo é daquilo lá”, aponta a professora Eliana para a sala de ginástica olímpica. Fora da cadeira de rodas, usa as rampas, pula na cama elástica, sobe na corda e despenca no fosso de espuma. Brincadeira, aliás, unânime entre a garotada. “Como toda criança de 10 anos, ele só gosta de coisa perigosa”, ri a avó. E, embora diga a ele para não estragar a cadeira, forçando-a para lá e para cá, não esconde a admiração com as manobras radicais do neto.

Sem discriminação

Para os colegas e para a família, Miguel é um exemplo de disposição, de determinação. Ele faz fisioterapia, equoterapia e sessões de psicopedagogia, mas nunca está cansado. “Está sempre animado, disposto a passear. Aprendo muito com ele”, conta Lígia. O mais velho dos netos também é parceiro carinhoso. “O que você tem hoje, vovó? Está triste?”, pergunta quando a vê calada.

A diretora do Marista, Cláudia Princhak, conta que Miguel foi a primeira criança com deficiência que a escola recebeu. “Entendemos que não adianta idealizar: primeiro mudar a infra-estrutura, depois treinar todo mundo. A utopia é impossível de ser alcançada. Decidimos que iríamos modificando as nossas instalações e procedimentos na medida em que fosse necessário.” Hoje, há outras crianças com deficiências estudando em diferentes séries na escola.

Os alunos também são preparados para receber novos colegas com deficiência. No caso de Miguel, por exemplo, um grupo de teatro especializado no tema foi contratado para fazer apresentação sobre as diferenças um dia antes dele chegar. Deu certo. Ano que vem, uma colega cega estará chegando. A escolha pela escola foi dela que, ano passado, aos 15 anos, teve a oportunidade de fazer palestras para os alunos e professores sobre questões que envolvem pessoas com deficiência e a importância do combate à discriminação e ao preconceito. “Ela está saindo de uma escola da rede pública, onde é absolutamente integrada, mas diz que assume o risco. Quer conhecer uma nova realidade”, finaliza Cláudia. ■



Deficiência, Direitos Humanos e Discriminação

Natália Pereira Gonçalves, Raquel Guimarães Silva e Regiane Rodrigues da Silva*

Uma pessoa deficiente no Brasil experimenta preconceito, discriminação e restrição de direitos. Segundo dados do Censo 2000, os deficientes são 14,5% da população brasileira, ou seja, uma minoria social com considerável expressão demográfica. Infelizmente, nosso ordenamento social não é acolhedor à diversidade provocada pelas diferentes expressões da deficiência.

A prevalência do discurso biomédico nos estudos sobre deficiência define o corpo deficiente como aquele em desvantagem biológica. Os critérios biomédicos para a definição de deficiência

avaliam a ausência de órgãos ou funções, habilidades ou capacidades no indivíduo, mas desconhecem os processos de opressão impostos aos deficientes pelas estruturas sociais pouco sensíveis às diversidades corporais. O resultado desse olhar sobre o corpo é que a pessoa deficiente é descrita como inapta à vida social por não compartilhar do padrão de normalidade.

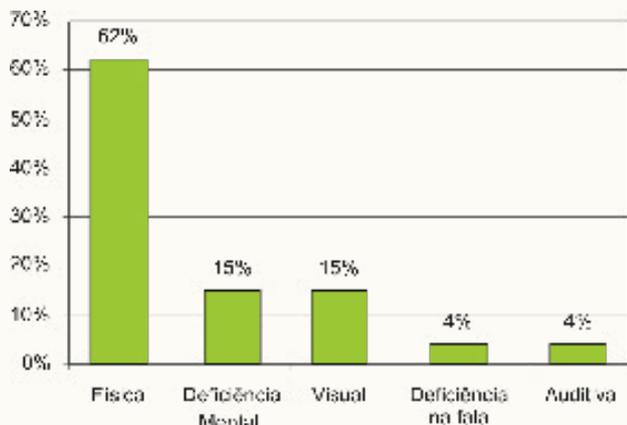
No entanto, é possível descrever a deficiência como um dado individual e social: é o julgamento sobre as habilidades corporais feitas por um determinado ordenamento social. É da interação entre corpo e socieda-

de que surge a discriminação, a opressão e a solidão, fenômenos sociais comumente descritos pelos deficientes que procuram o Ministério Público em busca de seus direitos. Nem todos os deficientes experimentam a segregação social pela deficiência, o que é uma evidência do quanto o sentimento de apatia social depende da capacidade de cada grupo social em prever e ajustar-se às diferentes formas de diversidade.

O envelhecimento populacional alargou a compreensão de quem seja deficiente no País. Muitos idosos também buscam o Ministério Público para garantir direitos violados por suas restrições de habilidades e funcionalidades corporais. Não é por acaso que esses dois grupos populacionais encontram-se na mesma promotória em diferentes estados do País. Dessa forma, velhos e deficientes passam a compor uma grande minoria social que provoca nossas instituições públicas pela defesa e garantia de seus direitos. Foi nesse contexto de proximidade pela opressão que a pesquisa sobre como se expressa a discriminação contra deficientes foi realizada no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

¹ Esse artigo é resultado das pesquisas desenvolvidas pelo convênio firmado entre o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), em específico, a Promotoria de Defesa do Idoso e do Deficiente (PRODIDE) e a Anis – Instituto de Bioética, Direitos Humanos e Gênero. Os conceitos pessoa com deficiência, pessoa deficiente e deficiente são usados como sinônimos, sendo esta uma tendência crescente nos estudos acadêmicos internacionais.

Tipos de deficiência



Retrato da Discriminação contra Deficientes no Distrito Federal

Durante três meses, foi realizado um estudo etnográfico no NURIN e uma pesquisa documental na PRODIDE com o objetivo de analisar como a discriminação contra deficientes ocorre no Distrito Federal². Nesse período, foram acompanhados 27 atendimentos de pessoas deficientes, o que correspondeu ao total de demandas espontâneas. A distribuição por tipo de deficiência mostrou que 62% dos casos eram pessoas com deficiência física, 15% com deficiência mental, 15% com deficiência visual, 4% com deficiência auditiva, e 4% com deficiências de fala. Os fenômenos sociais mais recorrentes

de restrição de direitos eram saúde (22%), transportes (19%), mercado de trabalho (13%), educação (16%) e BPC (10%).

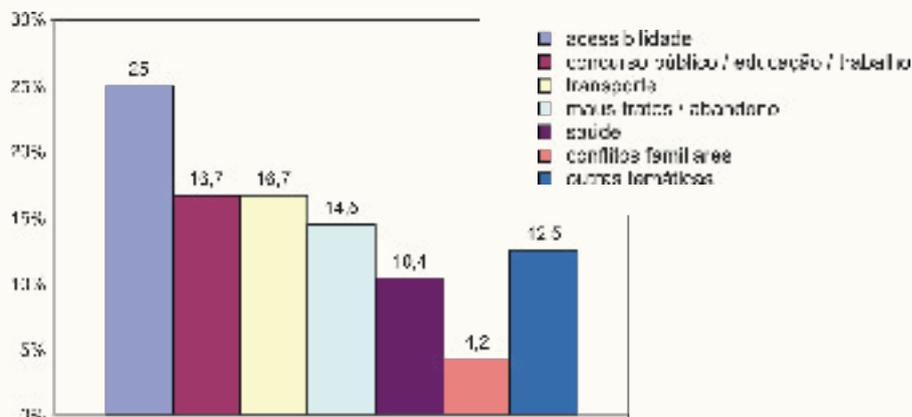
A pesquisa documental catalogou 48 Processos de Investiga-

ção Preliminar (PIP) arquivados entre janeiro de 2006 a abril de 2007. O PIP é um instrumento utilizado pela PRODIDE para averiguar as causas e circunstâncias que acarretaram a violação dos direitos dos deficientes. A análise mostrou que o tema mais recorrente é o direito à acessibilidade, 25%, seguido da temática

do concurso público/mercado de trabalho e transporte, 16% cada. A distribuição por tipo de deficiência é bastante semelhante aos dados coletados por observação dos atendimentos. A novidade foi a emergência de 10% de casos relacionadas a doenças crônicas e infectocontagiosas, um campo em que o debate sobre deficiência vem sendo bastante intenso no Brasil e internacionalmente.

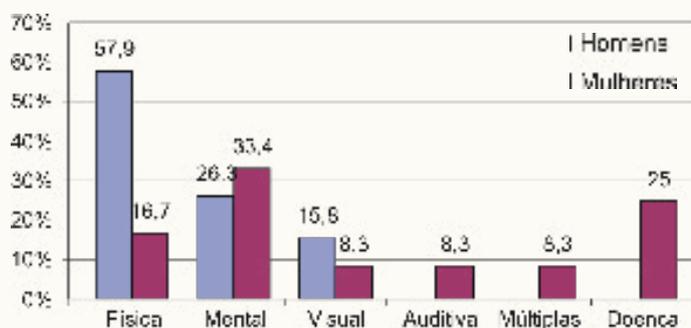
No tocante ao gênero, os homens correspondem a 61% dos casos analisados. No entanto, eles só estão representados em três categorias de deficiência: física, mental e visual. As mulheres encontram-se em todos os tipos de deficiência. Por fim, os dados mostram que maioria dos deficientes reside em abrigos,

Percentual das situações mais frequentes de discriminação



² O Núcleo Regional de Informações Sobre Deficiência - NURIN reúne, trata e difunde informações na área de deficiência no Distrito Federal. É um núcleo sob a responsabilidade da Promotoria de Justiça de Defesa do Idoso e do Portador de Deficiência - PRODIDE que orienta e toma providências cabíveis na defesa dos direitos das pessoas deficientes do DF. Agradecemos a gentileza dos promotores Dr. Vandir da Silva Ferreira e Dra. Sandra Julião, a chefe do NURIN, Lílian Novaes e toda a equipe do núcleo por ter permitido nossa presença na fase de observação e coleta dos dados.

Deficientes por tipo de deficiência e sexo



asilos ou na rua, o que antecipa evidências sobre sua situação de vulnerabilidade social e pobreza.

Deficiência e Direitos

A maioria dos deficientes que denunciaram violação de direitos na PRODIDE e no NURIN são homens deficientes físicos, cujas principais denúncias se referem a questões de mercado de trabalho e transporte urbano. Apesar de o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios ser um espaço privilegiado para a compreensão do fenômeno social da discriminação contra deficientes, não é possível inferir, por esses dados, o cenário global da discriminação pela deficiência no DF. Esse dado representa apenas os deficientes que possuem maior acesso a bens sociais e simbólicos, representado pelo fato de serem homens e inseridos no mercado de trabalho.

Mas se é possível reconhecer que esse recorte de gênero e

inserção social diz algo sobre a vida social com deficiência no DF, é também interessante tecer projeções sobre quem não foi re-

presentado por esses dados. O BPC é um importante indicador sociológico da opressão, pois é o principal programa de proteção social para deficientes pobres no País. Do total de casos analisados, apenas 11% correspondeu a esse universo e a grande maioria era de mulheres com deficiência mental. Uma possível hipótese para este fenômeno não é supor que as mulheres pobres com deficiência mental não sofram restrições de direitos ou não sejam vítimas de atos de discriminação no mercado de trabalho ou no direito de ir e vir, mas que sua vulnerabilidade social as impeça inclusive de alcançar o Ministério Público.

Há um extenso debate acadêmico sobre como definir a deficiência. A idéia de que deficiência não é sinônimo de tragédia pessoal, mas de uma relação complexa entre indivíduo e sociedade é também o fundamento das ações da PRODIDE. São acolhi-

dos casos que tratam de doenças crônicas e que fazem com que a pessoa, mesmo não possuindo uma lesão aparente, experimente alguma restrição social. Dessa forma, diversas expressões da deficiência são atendidas pela PRODIDE e pelo NURIN, como é o caso de doenças crônicas e infectocontagiosas, ampliando o leque de situações e fenômenos na defesa dos direitos das pessoas deficientes.

As reivindicações apresentadas na PRODIDE pelos deficientes ou em favor deles apresentam particularidades que variam de acordo com a deficiência que as pessoas possuem. Isto confirma que a discriminação contra deficientes envolve outras variáveis de vulnerabilidade social, como raça, gênero e classe social, por exemplo. Apesar das diferentes formas que a discriminação adquire, todos os deficientes experimentam um fato em comum: a opressão pelo corpo. Tal fato deve ser tratado como uma questão de justiça social, sendo reparado, prevenido por medidas que assegurem os direitos daqueles que a sociedade esquece e não ampara. ■

* Natália Pereira Gonçalves é pesquisadora da Anis, Raquel Guimarães Silva e Regiane Rodrigues da Silva são acadêmicas de serviço social

Inovações da Lei Maria da Penha para a proteção penal às mulheres

Thiago André Pierobom de Ávila *

No dia 22 de setembro de 2006 entrou em vigor no Brasil a Lei nº 11.340, que trata da criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher. A lei foi batizada como Lei Maria da Penha, em homenagem à cearense homônima, que se tornou símbolo da luta em oposição à violência doméstica contra a mulher.

A lei é fruto da consciência da responsabilidade do Estado em assegurar a integridade física de milhares de mulheres, que são vítimas diariamente de agressões, humilhações e abusos em seus próprios lares, fruto de uma cultura de discriminação contra o gênero feminino.

Assim, a nova lei traz várias inovações destinadas a assegurar uma proteção penal mais eficiente à mulher vítima de violência doméstica. Dentre as principais inovações, destacam-se as seguintes:

1) Criação de um Juizado especializado no julgamento dos crimes contra mulheres, em situação de violência doméstica ou familiar.

A finalidade da lei é especializar o juiz, promotor de justiça e defensores para assegurar um tratamento de melhor qualidade à violência contra a mulher. Espera-se que a especialização sensibilize os operadores do direito para as peculiaridades da violência doméstica e possibilite respostas mais efetivas para o problema, investindo-se na criação de equipes multidisciplinares de apoio (psicólogos e assistentes sociais) ao Juizado da Mulher.

2) Possibilidade de deferimento de Medidas Protetivas de Urgência em favor da vítima mulher, como afastamento do lar, proibição de aproximação e de contato, dentre outras.

A nova lei prevê, em seu art. 18 e seguintes, que a autoridade policial, ao registrar ocorrência de crime cometido com violência doméstica contra a mulher, deve indagar-lhe sobre seu interesse de receber alguma medida de proteção do estado. Caso a vítima formule requerimento de proteção, a autoridade policial encaminhará o pedido em 48 horas ao juiz, que deverá decidir em outras 48 horas também.

Assim, em no máximo de quatro dias, haverá uma decisão judicial estabelecendo uma medida de proteção de urgência à mulher, que poderá ser o afastamento do lar do agressor, a proibição de aproximação da vítima ou proibição de contato com a vítima. A desobediência a estas ordens pode ensejar a prisão preventiva do agressor.

3) Possibilidade de encaminhamento da vítima a programa oficial de proteção, recondução da vítima ao domicílio com apoio de força policial, proibição temporária de disposição do patrimônio comum pelo agressor.

As medidas visam assegurar que a mulher, já fragilizada pela violência sofrida, possa receber apoio do Estado para superação das agressões. A proibição de disposição do patrimônio comum visa evitar a dilapidação dos bens comuns ou sua transferência a terceiros, conhecidos como “laranjas”, para evitar sua partilha.

4) Lesão corporal em situação de violência doméstica, contra vítima mulher ou homem, deixa de ser infração penal de menor potencial ofensivo, passando a admitir a prisão em flagrante. Também passa a ser crime de ação penal pública incondiciona-

da quando cometido contra vítima mulher.

A nova lei elevou a pena máxima do crime de lesão corporal em violência doméstica, passando de dois anos para três anos. Com a alteração, o crime deixa de ser considerado infração penal de menor potencial ofensivo. Assim, passa a admitir a prisão em flagrante e deixa de admitir a transação penal.

O crime também passa a ser de ação penal pública incondicionada quando cometido contra a vítima mulher. Há controvérsias sobre esta interpretação, mas o entendimento mais correto é que o processo por agressão física contra a mulher independe da autorização da vítima. Assim, em uma situação de agressores reiteradas, ainda que a mulher seja dependente economicamente do agressor, ou tenha receio que o processo venha lhe gerar novas agressões, o Estado possui a responsabilidade de dar continuidade ao processo, fornecendo uma resposta efetiva à situação de violência. A “culpa” pelo agressor ser processado não é mais da mulher, mas dele mesmo. Todavia, isso não significa que o agressor deverá ser responsabilizado criminalmente em todas as situações, tendo a doutrina processual admitido a realização de acordos processuais

para que o autor se submeta a tratamentos específicos (desintoxicação de álcool, drogas, ou acompanhamento psicológico) para se resolver o problema sofrido pela mulher e possibilitar eventual não-intervenção punitiva (mas restaurativa) do Estado.

5) Criação de agravante genérica quando o crime for cometido em situação de violência doméstica contra mulher, e de causa de aumento de pena para o crime de lesão corporal em situação de violência doméstica quando for cometido contra vítima deficiente, seja homem ou mulher.

A elevação de pena visa assegurar uma resposta mais proporcional com a gravidade dos crimes nestas situações.

6) A retratação à representação da vítima mulher apenas será admissível se apresentada em juízo.

A retratação da vítima, nos crimes que exigem esta medida, ainda que feita em delegacia, apenas terá validade se for confirmada em juízo. Se a vítima não comparecer em juízo para confirmar sua retratação, a retratação feita em delegacia não terá qualquer validade e será possível o prosseguimento do processo. A finalidade da lei é permitir que a mulher efetivamente tenha

um contato pessoal com o juiz e o promotor de justiça do Juizado da Mulher, para possibilitar a compreensão da situação familiar pelos operadores do Juizado e a conscientização da vítima sobre a necessidade de uma intervenção estatal para alterar a situação de violência doméstica. Assim, evita-se que quaisquer pressões (sociais ou psicológicas) que a vítima venha a sofrer não interfiram em sua liberdade de dar ou não dar seguimento ao processo.

7) É vedada a aplicação de pena de prestação pecuniária ou multa isolada para crimes contra vítima mulher.

Evita-se a banalização da resposta do Estado aos atos de violência contra a mulher, que muitas vezes acabavam deixando a sensação de mais impunidade.

8) A vítima mulher deve ser comunicada de todos os atos processuais.

Assim, a mulher terá conhecimento da efetiva resposta do Estado ao seu problema, evitando-se a sensação de que o Estado não deu qualquer resposta, mesmo quando houve uma ação do Estado. Também possibilitará que a mulher saiba quando o agressor foi preso e quando foi libertado.

9) A vítima mulher deve estar acompanhada de advogado nos atos processuais.

Ainda que não tenha condições financeiras de custear advogado, deverá a mulher receber defensor dativo (designado pelo juiz). Assim, os interesses da mulher poderão estar melhor defendidos no processo. Caso haja algum problema de direito de família que não esteja na competência do Juizado da Mulher, o advogado da mulher poderá diligenciar a resolução destes problemas no juízo competente.

10) É admissível prisão em flagrante para crimes cometidos em situação de violência doméstica contra mulher.

A lei determina em seu art. 41 que não se aplica a Lei nº 9.099/95 (dos Juizados Especiais Criminais - JEC) aos crimes cometidos em situação de violência doméstica contra a mulher. Este dispositivo tem sido interpretado como um princípio de proteção eficiente à mulher, de forma a evitar eventuais institutos que não permitissem, no caso concreto, uma resposta eficiente do Estado. Uma destas situações era a ameaça, que por ser crime de competência do JEC não admitia prisão em flagrante. Agora, uma ameaça contra mulher pode ensejar a prisão em flagrante do

agressor, devendo o promotor de justiça e o juiz decidirem se manterão ou não a prisão em flagrante, diante da gravidade do caso concreto. A disposição visa assegurar que ameaças sérias, de homens em situação de desequilíbrio emocional, não se concretizem em lesões corporais ou mesmo homicídios.

11) É possível a decretação da prisão preventiva do agressor para crimes como lesão corporal e ameaça.

Todos os crimes praticados em violência doméstica contra a mulher passam a admitir prisão preventiva. A disposição é especialmente importante no caso do não-cumprimento das condições estabelecidas pelo juiz nas medidas protetivas de urgência (afastamento do lar, proibição de aproximação e de contato com a vítima). Agora há instrumentos eficientes para assegurar o cumprimento das ordens de proteção à mulher.

12) Direito à tramitação prioritária do processo relativo à vítima mulher.

A prioridade de tramitação visa assegurar que os processos relativos à violência doméstica não fiquem esquecidos nas prateleiras de delegacias, promotorias ou varas, tendo uma trami-

tação tão lenta que não permita uma ação efetiva do Estado. Efetividade deve ser a palavra de ordem para os processos de violência doméstica.

Todas estas disposições da nova lei visam garantir que as mulheres tenham efetivamente sua dignidade humana assegurada, concedendo ao Estado instrumentos mais efetivos para promover as ações necessárias ao pleno respeito do gênero feminino. ■



* **Thiago André Pierobom de Ávila**
Promotor de Justiça do MPDFT,
Mestre em Direito pela UnB, Professor
de Direito Processual Penal na
FESMPDFT

Defensoria Pública na defesa dos direitos da pessoa

A Defensoria Pública é o órgão estatal que cumpre o dever constitucional do Estado de prestar assistência jurídica integral e gratuita à população que não tenha condições financeiras de arcar com os custos deste serviço, bem como com as despesas com honorários advocatícios, perícias, custas judiciais ou extrajudiciais.

Sem a Defensoria Pública jamais se concretizaria minimamente o dever estatal de propiciar, a todos, acesso à justiça, como também se esvaziariam consideravelmente os direitos fundamentais previstos pela nossa Constituição, como a ampla defesa e o devido processo legal, pois não teriam como defender esses direitos as pessoas que deles mais necessitam.

De acordo com os dados do IBGE, mais de 70 milhões de brasileiros vivem abaixo da linha da pobreza, reclamando a urgente adoção de políticas públicas que visem solucionar esse lamentável quadro social. Dentre essas indispensáveis medidas está a efetiva instalação das Defensorias Públicas nos Estados que ainda não atenderam à imposição constitucional, bem como o fortalecimento daquelas já existentes.

À Defensoria Pública compete, portanto, promover a orien-

tação, postulação e defesa dos direitos e interesses dos necessitados, em todos os graus e instâncias, judicial ou extrajudicialmente de maneira integral e gratuita, assegurando-se, assim, o exercício da cidadania da população carente.

A Defensoria Pública no Distrito Federal

Não obstante os grandes avanços ocorridos nos últimos anos no âmbito da Defensoria Pública do Distrito Federal, esta ainda se encontra distante de possuir a estrutura organizacional que lhe permita cumprir fielmente sua missão constitucional, mormente diante do vultoso crescimento da demanda.

Em que pesem as dificuldades organizacionais, somente no ano de 2006 a Defensoria Pública promoveu cerca de 270.000 atendimentos, gerando uma média de 25.000 novas ações, contando, para tanto, com um corpo de apenas 133 Defensores Públicos.

Atualmente, a Defensoria Pública do Distrito Federal possui 22 núcleos de atuação. Em todos os fóruns do Distrito Federal há um núcleo da Defensoria Pública. Há, ainda, núcleos especializados, como o Núcleo de Defesa do Consumidor e Ações Coletivas, de Defesa da Mulher,

da Infância e Juventude, de Defesa do Idoso, dentre outros, espalhados por pontos estratégicos do Distrito Federal.

O papel da Defensoria Pública na defesa da pessoa idosa

Segundo dados estatísticos do IBGE de 2004, 9,6% dos brasileiros tinham idade igual ou superior a 60 anos. Em números absolutos, isso representava mais de 16 milhões de pessoas. Projeta-se, para 2020, uma participação da população idosa correspondente a 14% da população total brasileira, o que representará cerca de 30 milhões de idosos, sendo a perspectiva de crescimento mais acentuado do grupo de idosos com mais de 80 anos.

A população idosa, portanto, faz parte do público-alvo da Defensoria Pública. A uma porque diversas legislações estaduais trazem expressa essa competência, como no caso do Distrito Federal. A outra porque grande parte dos idosos brasileiros é considerada juridicamente hipossuficiente.

A teor do que foi deliberado na I Conferência Nacional de Direitos da Pessoa Idosa, as Defensorias Públicas dos Estados, do Distrito Federal e da União devem ser implantadas efetiva-

mente, com vistas a viabilizar a criação de defensorias especializadas na proteção e defesa da pessoa idosa. Entretanto, poucas são as Defensorias Públicas que contam com núcleos especializados, a exemplo do Distrito Federal, da Bahia e do Rio de Janeiro, onde a população idosa já dispõe desse serviço.

Nas Defensorias Públicas que ainda não dispõem de núcleos especializados, o atendimento ao idoso também deve ser absolutamente prioritário, consoante preceitua o § 3º. do artigo 71 do Estatuto do Idoso.

Na defesa dos direitos da pessoa idosa, a Defensoria Pública possui um vasto leque de atuação, tal como nas seguintes áreas:

- **Família:** pensão alimentícia, separação, divórcio e reconhecimento de união estável, regulamentação de visitas dos avós aos netos, interdição, etc.
- **Cível:** regularização de imóveis, cobranças de aluguel e despejo, revisão de contratos de empréstimo consignado e outras causas afetas à defesa do consumidor, indenizações, problemas de posse, etc.
- **Criminal:** defesa dos acusados em processo criminal e acompanhamento do cumprimento da pena de quem foi condenado.

- **Fazenda pública:** fornecimento de medicamentos, próteses e órteses, cirurgias e consultas, indenizações contra o estado ou município, problemas com multas e fornecimento de água e luz, cobrança indevida de impostos e taxas, etc.
- **Registros públicos:** retificações de registros de nascimento, casamento e óbito, registros tardio de nascimento e óbito, alteração de prenome, etc.
- **Previdenciária e acidentária:** concessão e revisão de aposentadorias e benefícios, etc.
- **Sucessões:** inventários, arrolamentos, alvarás.

A Defensoria Pública também tem legitimidade para propor ação civil pública, garantindo a proteção judicial dos interesses difusos, coletivos e individuais indisponíveis ou homogêneos dos idosos, não se limitando às demandas puramente individuais.

A população idosa do Distrito Federal

A população idosa do Distrito Federal é estimada em 140.000 habitantes, o que representa aproximadamente 7% da sua população total, sendo a expectativa de vida de 73,6 anos de idade.

Dentre as capitais brasileiras, Brasília ocupa a 6ª. posição no ranking das capitais com

maior número de idosos, bem como o 8º lugar entre as capitais com maior taxa de mortalidade por causas externas, destacando-se os casos de acidentes de transporte e homicídios.

As causas de violência contra a pessoa idosa no DF são diversas, sobressaindo-se a violência psicológica e financeira perpetrada, na sua maioria, por filhos ou parentes próximos. A violência institucional (sociopolítica) também é uma marca no Distrito Federal, notadamente na área da saúde e no descumprimento da prioridade no atendimento do idoso nos órgãos públicos.

Destarte, devido à crescente demanda da população idosa pelos serviços da Defensoria Pública, face à constante violação de seus direitos, foi criado o Núcleo de Assistência Jurídica de Defesa do Idoso, com o objetivo de atuar na defesa dos direitos da pessoa idosa em situação de risco, de maneira especializada e prioritária, sem prejuízo do atendimento nos demais núcleos da Defensoria Pública.

O Núcleo de Defesa do Idoso funcionará de forma integrada com a Central Judicial do Idoso, consoante termo de cooperação técnica firmado entre o Tribunal de Justiça, o Ministério Público e a Defensoria Pública, no prédio do Fórum de Brasília e atenderá

toda a população idosa em situação de risco, promovendo as ações competentes para garantir os direitos do idoso estabelecidos na Lei nº. 10.741/03 - Estatuto do Idoso, bem como acompanhar as políticas públicas para a pessoa idosa no âmbito do DF. ■

SERVIÇO

Defensoria Pública do DF

Site: www.defensoria.df.gov.br.

Telefone: (61) 3905-6332.



Paula Regina de Oliveira Ribeiro,
Defensora Pública do Distrito Federal
e Conselheira Nacional dos Direitos
do Idoso – CNDI, representando a
ANADEP

Saúde Mental

Rubem Alves*

Fui convidado a fazer uma preleção sobre saúde mental. Os que me convidaram supuseram que eu, na qualidade de psicanalista, deveria ser um especialista no assunto. E eu também pensei. Tanto que aceitei. Mas foi só parar para pensar para me arrepender. Percebi que nada sabia. Eu me explico.

Comecei o meu pensamento fazendo uma lista das pessoas que, do meu ponto de vista, tiveram uma vida mental rica e excitante, pessoas cujos livros e obras são alimento para a minha alma. Nietzsche, Fernando Pessoa, Van Gogh, Wittgenstein, Cecília Meireles, Maiakovski. E logo me assustei. Nietzsche ficou louco. Fernando Pessoa era dado à bebida. Van Gogh matou-se. Wittgenstein alegrou-se ao saber que iria morrer em breve: não suportava mais viver com tanta angústia. Cecília Meireles sofria de uma suave depressão crônica. Maiakoviski suicidou-se.

Essas eram pessoas lúcidas e profundas que continuarão a ser pão para os vivos muito de-



Rubem Alves

pois de nós termos sido completamente esquecidos. Mas será que tinham saúde mental? Saúde mental, essa condição em que as idéias comportam-se bem, sempre iguais, previsíveis, sem surpresas, obedientes ao comando do dever, todas as coisas nos seus lugares, como soldados em ordem unida, jamais permitindo que o corpo falte ao trabalho, ou que faça algo inesperado; nem é preciso dar uma volta ao mundo num barco a vela, basta fazer o que fez a Shirley Valentine (se ainda não viu, veja o filme) ou ter um amor proibido ou, mais perigoso que tudo isso, a coragem de pensar o que nunca pensou.

Pensar é uma coisa muito perigosa... Não, saúde mental, elas não tinham. Eram lúcidas demais para isso. Elas sabiam que o

mundo é controlado pelos loucos e idosos de gravata. Sendo donos do poder, os loucos passam a ser os protótipos da saúde mental. Claro que nenhum dos nomes que citei sobreviveria aos testes psicológicos a que teria de se submeter se fosse pedir emprego numa empresa. Por outro lado, nunca ouvi falar de político que tivesse estresse ou depressão. Andam sempre fortes em passarelas pelas ruas da cidade, distribuindo sorrisos e certezas.

Sinto que meus pensamentos podem parecer pensamentos de louco e por isso apresso-me aos devidos esclarecimentos. Nós somos muito parecidos com computadores. O funcionamento dos computadores, como todo mundo sabe, requer a interação de duas partes. Uma delas

chama-se hardware, literalmente “equipamento duro”, e a outra denomina-se software, “equipamento macio”. O hardware é constituído por todas as coisas sólidas com que o aparelho é feito.

O software é constituído por entidades “espirituais” - símbolos que formam os programas e são gravados nos disquetes.

Nós também temos um hardware e um software. O hardware são os nervos do cérebro, os neurônios, tudo aquilo que compõe o sistema nervoso. O software é constituído por uma série de programas que ficam gravados na memória. Do mesmo jeito como nos computadores, o que fica na memória são símbolos, entidades levíssimas, dir-se-ia mesmo “espirituais”, sendo que o programa mais importante é a linguagem.

Um computador pode enlouquecer por defeitos no hardware ou por defeitos no software. Nós também. Quando o nosso hardware fica louco há que se chamar psiquiatras e neurologistas, que virão com suas poções químicas e bisturis consertar o que se estragou. Quando o problema está no software, entretanto, poções e bisturis não funcionam. Não se conserta um programa com chave de fenda. Porque o software é feito de símbolos, somente símbolos podem entrar dentro dele.

Assim, para se lidar com o software há que se fazer uso dos símbolos. Por isso, quem trata das perturbações do software humano nunca se vale de recursos físicos para tal. Suas ferramentas são palavras, e eles podem ser poetas, humoristas, palhaços, escritores, gurus, amigos e até mesmo psicanalistas.

Acontece, entretanto, que esse computador que é o corpo humano tem uma peculiaridade que o diferencia dos outros: o seu hardware, o corpo, é sensível às coisas que o seu software produz. Pois não é isso que acontece conosco? Ouvimos uma música e choramos. Lemos os poemas eróticos de Drummond e o corpo fica excitado. Imagine um aparelho de som. Imagine que o toca-discos e os acessórios, o hardware, tenham a capacidade de ouvir a música que ele toca e se comover. Imagine mais, que a beleza é tão grande que o hardware não a comporta e se arrebenta de emoção! Pois foi isso que aconteceu com aquelas pessoas que citei no princípio: a música que saía de seu software era tão bonita que seu hardware não suportou.

Dados esses pressupostos teóricos, estamos agora em condições de oferecer uma receita que garantirá, àqueles que a seguirem à risca, saúde mental até

o fim dos seus dias. Opte por um software modesto. Evite as coisas belas e comoventes. A beleza é perigosa para o hardware. Cuidado com a música. Brahms e Mahler são especialmente contra-indicados. Já o rock pode ser tomado à vontade.

Quanto às leituras, evite aquelas que fazem pensar. Há uma vasta literatura especializada em impedir o pensamento. Se há livros do doutor Lair Ribeiro, por que se arriscar a ler Saramago? Os jornais têm o mesmo efeito. Devem ser lidos diariamente. Como eles publicam diariamente sempre a mesma coisa com nomes e caras diferentes, fica garantido que o nosso software pensará sempre coisas iguais. E, aos domingos, não se esqueça do Silvio Santos e do Gugu Liberato.

Seguindo essa receita você terá uma vida tranqüila, embora banal. Mas como você cultivou a insensibilidade, você não perceberá o quão banal ela é. E, em vez de ter o fim que tiveram as pessoas que mencionei, você se aposentará para, então, realizar os seus sonhos. Infelizmente, entretanto, quando chegar tal momento, você já terá se esquecido de como eles eram. ■

* Rubem Alves é escritor.

Grupo de idosos reconquistam a alegria de viver na terceira idade

René Gustavo Couto especial para a *Reviva*



“**E**u gosto mais de fazer do que de comer.” Essa frase é da pequena Cailane Vitória, 3 anos, matriculada no maternal do Serviço Social do Comércio (Sesc/DF) no Gama. “Essa integração quebra a autoridade e mostra que o idoso é capaz de brincar também”, conta a vovó Maria José Gonçalves, 54 anos. Essas frases resumem o sentimento da menina e da vovó, mas revelam algo mais. Mostram que a interação entre o jovem e o idoso, além de necessária, é prazerosa. Elas

participam do programa *Na Cozinha com a Vovó*, uma das atividades desenvolvidas pelo Grupo dos Mais Vividos.

Criado em 2005, o projeto tem como objetivo trabalhar noções de Direitos Humanos e Cidadania, riscos de acidentes na cozinha, noções de higiene pessoal, conservação de alimentos e preservação do meio ambiente. Durante o treinamento, os idosos aprendem também as receitas que serão utilizadas na prática com as crianças. A equipe da *Reviva* visitou o Sesc e

acompanhou o preparo da receita dos docinhos de coco, além das orientações que as vovós dão para os alunos. Observamos também a relação entre os idosos e as crianças.

Josélia é mãe de três filhos e professora de história aposentada. Goiana de Itaberaí, veio para Brasília logo após a inauguração e iniciou o magistério na Escola Normal de Brasília em 1970. Depois dos tradicionais 25 anos na Fundação Educacional, aposentou-se e passou a se envolver com as atividades do grupo. A professora acredita que uma das grandes dificuldades dos idosos é a relação com as outras idades. Segundo ela, os mais jovens não têm paciência para conversar e interagir com os mais velhos. “Por isso eu acredito nesse trabalho. Acho que é importante para integrar o idoso com a família”, diz.

A dona de casa Umbelina Rosa, 57 anos, tem uma história um pouco diferente. Mineira de Braúnas, ela veio para Brasília com os pais em 1962. Como nunca foi estimulada a estudar, se ocupava em criar os quatro filhos e três netos. Um pouco decepcionada pelas rotinas que a vida lhe impôs, Umbelina começou a entrar em depressão. Uma de suas atividades rotineiras era levar o neto para a natação. En-



Foto: Enzo Cositore (stock.xchng)

quanto ele nadava, ela aguardava vendo TV na gibiteca do Sesc do Gama. Certa vez, ouviu a coordenadora do Grupo dos Mais Vividos convidar uma senhora ao lado dela. Umbelina esticou os ouvidos e não demorou para que também se juntasse a eles. “É muito gratificante e conveniente participar. Fico feliz do fundo do meu coração. Essa é a minha segunda casa.”

A Coordenadora do Grupo dos Mais Vividos no Gama, Jandira Neves de Oliveira, ou simplesmente Dona Jandira, 57 anos, emociona-se ao falar do projeto. “Não posso chamar isso de trabalho. Aquilo que é feito com amor flui naturalmente. Estou muito feliz”, conta Jandira. Ela acrescenta que o trabalho não se resume à atividade da *Cozinha com a Vovó*, mas envolve teatro, coral, dança cigana. Jandira realiza um planejamento bimestral que a todo tempo sofre ajustes. “Aqui eu ensino e aprendo. Sempre existe muito debate e discussões acaloradas com as idosas”, confessa.

“As atividades de integração entre o jovem e o idoso são benéficas para os dois lados. Aqui, todos aprendem”, afirma Clayr Marques de Jesus, 28 anos, assistente de coordenação da Coordenadoria de Ação Social e Terceira Idade do Sesc/DF. Na

faculdade, ela nunca teve oportunidade de trabalhar com idosos. Por isso, agradece a chance que tem tido nos últimos quatro anos. “Meu trabalho é gratificante no sentido de garantir aos idosos o que está assegurado na constituição, como a cultura, o lazer e a informação”, ressalta.

Durante o preparo da receita, chegou ao Sesc uma senhora que, apesar de estar com a perna engessada, era toda empolgada. A dona de casa Odete Bezerra, 72 anos, integrante do Grupo dos Mais Vividos, não quer descansar nem quando o médico manda. Com 9 filhos, 16 netos e 4 bisnetos, Odete se casou muito cedo, aos 17 anos. Quando o marido faleceu, sentiu-se muito sozinha e depressiva. Foi nas atividades do Sesc que reconquistou o prazer de viver. Mesmo com o gesso, Odete não consegue ficar longe dali. “Faço hidroginástica, academia, coral, dança. Tudo que não fiz quando era criança estou fazendo agora.” ■

SERVIÇO

O Trabalho com os mais vividos existe na cidade do Gama, Guará, Taguatinga Sul, Taguatinga Norte, 504 Sul, 913 Sul e, em 2008, na Ceilândia. Para integrar o grupo é necessário ter a idade mínima de 60 anos ou uma recomendação médica. Telefone: 0800 617617.

Rosca da vovó do Carmo

Nada melhor do que experimentar o sabor daquele doce delicioso que só a vovó sabe fazer. Para isso, *Reviva* traz a receita de rosca que fica uma delícia com café com leite, chocolate quente ou um refresco bem geladinho.

Ingredientes:

- 4 tabletes de fermento *Fleishman*;
- 3 xícaras de leite – sal;
- 6 colheres de açúcar;
- 3 ovos;
- 2 tabletes de margarina (ou 2 colheres de banha).

Modo de fazer

Colocar o fermento em uma vasilha funda dissolver com 1 xícara de água e 2 colheres de farinha de trigo. Abafar e deixar crescer. Misturar o açúcar, os ovos e a margarina e o fermento já crescido, amassando com o leite e a farinha de trigo até desprepar das mãos.

Fazer as roscas e deixar crescer (colocar a bolinha de massa no copo com água). Quando subir, pincelar com gema as roscas e assar a 80 graus.

Para rechear

Abrir com um rolo e passar um creme com açúcar, canela e manteiga.

Enrolar e fazer as roscas.

Convenção sobre os direitos das pessoas com deficiência

Sede da ONU, Nova Iorque, agosto de 2006

Vandir da Silva Ferreira e Lilia Novais de Oliveira*

Elaborada ao longo de 4 anos, a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência – 2007 contou com a participação de 192 países membros da ONU e de centenas de representantes da sociedade civil de todo o mundo.

Em 13 de dezembro de 2006, em

sessão solene da ONU, foi aprovado o texto final deste tratado internacional, firmado pelo Brasil e por mais 85 nações, em 30 de março de 2007.

Esta não é a primeira nem será a última convenção promovida pela ONU com o objetivo de tornar efetivos os direitos das pessoas com deficiência, embora sejam pessoas como as demais e cidadãos dotados de direitos como quaisquer outros seja pela legislação local, seja pelos vários documentos internacionais como a Declaração dos Direitos Humanos da ONU.

Então por que uma convenção especial para as pessoas com deficiência (discapacitada em espanhol; disability em inglês)?

Na prática, grupos de seres humanos, como mulheres, crianças e refugiados, por exemplo, estão sendo tratados desumanamente, tornando-se

necessário o reconhecimento desse fato que desonra a humanidade para lembrar ao mundo que tais pessoas devem ser protegidas à luz dos direitos humanos.

Obstáculos - Isso acontece com 650 milhões de pessoas no mundo, aproximadamente, que vivem com deficiências – cerca de 10% da população mundial – e que carecem de oportunidades oferecidas à população em geral.

Enfrentam enormes obstáculos físicos e sociais que os impede de:

- receber educação total; exercer empregos com dignidade, mesmo ostentando qualificações; ter acesso à informação e à saúde; de usufruir a liberdade de ir e vir; interagir com o meio social e por ele ser aceitos.

Afora convenções internacionais anteriores, muitos países possuem há anos legislação protetiva dos direitos das pessoas com deficiência. O caso do Brasil é emblemático, o reconhecimento de direitos específicos parte da Constituição Federal e espalha-se por ampla coletânea de lei, decretos, resoluções, portarias, ordens de serviço, etc...

O que acontece se, na prática, esses direitos não atingem seus beneficiários?

Depreende-se, na versão da ONU, que o grande proble-



ma reside na falta na ausência de normatização universal que assegure direitos das pessoas com deficiência, independente da legislação local, como ato de solidariedade entre homens e mulheres independente de sua condição pessoal. Falta um complemento às Declarações Universais de Direitos Humanos reconhecendo, em todo o mundo, a necessidade de instrumentos específicos para que os documentos universais abarquem, efetivamente, a integração de pessoas sujeitas a maior vulnerabilidade que a maioria dos seres humanos.

Respeito - Nem desprezo, nem indiferença, nem simpatia. Respeito é a palavra de comando para o reconhecimento pleno do direito das pessoas com deficiência de viver autônoma e plenamente em sociedade.

A convenção da ONU não cria novos direitos. Apenas especifica esses direitos, segundo a condição pessoal das pessoas para que possam ter as mesmas oportunidades que a maioria dos seres humanos.

Quem são as pessoas com deficiência?

No entendimento da ONU, deficiência é um conceito em evolução, resultado da interação entre a deficiência de uma pes-

soa e os obstáculos que impedem sua participação na sociedade. Quanto mais obstáculos, como barreiras físicas e condutas atitudinais impeditivas de sua integração, mais deficiente é uma pessoa. Não importa se a deficiência é física, mental, sensorial, múltipla ou resultante da vulnerabilidade etária. Mede-se a deficiência pelo grau da impossibilidade de interagir com o meio da forma mais autônoma possível.

Ao aderir à Convenção, os países signatários como o Brasil assumem compromisso de respeitar as pessoas com deficiência não mais em razão da legislação interna, mas de uma exigência universal de solidariedade, independente da condição pessoal de cada um.

E mais... Ao assumir o compromisso universal, os países participantes, principalmente onde se mede a integração das pessoas pela possibilidade de participação econômica, estarão trazendo para o seio social empregados, cientistas, artistas, etc... que, ao invés de onerar a previdência social, farão parte do concerto de pessoas que contribuem para a maior riqueza das sociedades onde vivem.

Acessibilidade - Pode se argumentar que é muito caro adaptar o meio urbano ou rural

para acolher as pessoas com deficiência. Ledo engano.

Nos projetos novos, o custo é praticamente zero e serve não apenas para pessoas com necessidades especiais. Tudo, hoje, deve ser implantado com fundamento na figura do desenho universal – espaços construídos para a usufruição do máximo de pessoas, independente de sua condição pessoal -, sem a menor preocupação de produzir algo para pessoas com deficiência ou não.

Nas adaptações do que existe, é muito simples. Faz-se o que é possível com a alta tecnologia disponível. Se ganha muito pela entrada no mercado, em todos os níveis – indústria, comércio, prestação de serviços, turismo, esporte etc... – de elevado contingente de pessoas com poder econômico, hoje alijadas da sociedade de consumo e da saudável convivência humana.

Novidades da Convenção

A Convenção tem por diretrizes: proteger e assegurar o desfrute pleno e equitativo de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais por parte de todas as pessoas com deficiência e promover o respeito pela sua inerente dignidade.

Dentre as novidades em relação aos documentos interna-

cionais anteriores merecem destaque os que seguem.

Novas definições

- **Língua:** abrange as línguas faladas e de sinais e outras formas de comunicação não-falada.
- **Discriminação por motivo de deficiência:** qualquer diferenciação, exclusão ou restrição baseada em deficiência, com o propósito ou efeito de impedir ou impossibilitar o reconhecimento, o desfrute ou o exercício, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais nas esferas política, econômica, social, cultural, civil ou qualquer outra. Abrange todas as formas de discriminação, inclusive a recusa de adaptação razoável; não é discriminação o tratamento diferenciado para permitir as ações positivas em favor das pessoas com deficiência.
- **Ajustamento razoável:** modificação necessária e adequada e os ajustes que não acarretem um ônus desproporcional ou indevido à sociedade, quando necessários em cada caso, a fim de assegurar que as pessoas com deficiência possam desfrutar ou exercer, em igualdade de oportuni-

des com as demais pessoas, todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

Princípios básicos

- dignidade inerente à pessoa humana;
- autonomia individual incluindo a liberdade de fazer suas próprias escolhas e a independência das pessoas;
- não-discriminação;
- participação plena e efetiva na sociedade;
- respeito pela diferença e aceitação da deficiência como parte da diversidade e da condição humana;
- igualdade de oportunidades;
- acessibilidade;
- igualdade entre o homem e a mulher e do respeito pelas capacidades em desenvolvimento de crianças com deficiência.

Participação efetiva nas políticas públicas - A concepção e aplicação de legislação e políticas destinadas a dar cumprimento à presente Convenção e ao tomar decisões sobre questões atinentes às pessoas com deficiência, os Estados Partes, obrigatoriamente, consultarão e envolverão ativamente pessoas com deficiência, inclusive crianças, por intermédio das organizações que as representam.

Legislação local mais benéfica

Nenhum dispositivo da nova Convenção afetará quaisquer disposições mais propícias à realização dos direitos das pessoas com deficiência, constantes na legislação do Estado Parte ou no direito internacional em vigor para esse Estado, logo quaisquer direitos conquistados pelas pessoas com deficiências no Brasil não serão alterados pela Convenção.

Mulheres e meninas com deficiência

Os Estados Partes reconhecem que as mulheres e meninas com deficiência estão sujeitas à discriminação múltipla e, portanto, deverão tomar medidas para assegurar a elas o pleno e igual desfrute de todos os direitos humanos e liberdades fundamentais.

Educação

Direito de todos, a educação deve dirigir-se de modo indistinto a pessoas com deficiência, ou não. A diferença é que, para as pessoas com deficiência, a igualdade de oportunidades só pode ser exercida com ajudas técnicas como o Braille, Libras, adaptações de textos, etc.... A educação deve ser inclusiva sem sofismas. Educação especial é eufemismo utilizado pela sociedade segregadora

que, para ocultar a discriminação, discrimina mais ainda, sob a hipocrisia de que a educação inclusive é preferencial como prevê a Constituição Federal Brasileira.

Crianças com deficiência

Os Estados Partes deverão assegurar que as crianças com deficiência tenham o direito de expressar livremente sua opinião sobre todos os assuntos que lhes disserem respeito; tenham a sua opinião devidamente valorizada de acordo com sua idade e maturidade, em igualdade de oportunidades com as demais crianças, e recebam atendimento adequado à sua deficiência e idade, para que possam realizar tal direito.

Conscientização da sociedade

Objetivando conscientizar a sociedade sobre os direitos das pessoas com deficiências – mulheres, homens e crianças –, a Convenção estabelece como instrumento educacional e de conscientização as campanhas públicas nos mais diferentes meios de comunicação.

Autonomia das pessoas com deficiência

Para possibilitar às pessoas com deficiência viver com autonomia e participar plenamente de todos os aspectos da vida, os

Estados Partes deverão tomar as medidas apropriadas para assegurar-lhes o acesso, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, ao meio físico, ao transporte, à informação e comunicação, inclusive aos sistemas e tecnologias da informação e comunicação, bem como a outros serviços e instalações abertos ou propiciados ao público, tanto na zona urbana como na rural.

Situação de risco de qualquer forma

Os Estados Partes deverão tomar todas as medidas necessárias para assegurar a proteção e a segurança das pessoas com deficiência que se encontrarem em situações de risco, inclusive situações de conflito armado, emergências humanitárias e ocorrência de desastres naturais.

Patrimônio e plena participação no controle financeiro

Os Estados Partes, sujeitos ao disposto neste Artigo, deverão tomar todas as medidas apropriadas e efetivas para assegurar às pessoas com deficiência o igual direito de possuir ou herdar bens, de controlar as próprias finanças e de ter igual acesso a empréstimos bancários, hipotecas e outras formas de crédito financeiro, e deverão assegurar

que as pessoas com deficiência não sejam arbitrariamente destituídas de seus bens.

Acesso à justiça

Os Estados Partes deverão assegurar o efetivo acesso das pessoas com deficiência à justiça, em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive mediante a provisão de adaptações processuais e conformes com a idade, a fim de facilitar seu efetivo papel como participantes diretos ou indiretos, inclusive como testemunhas, em todos os procedimentos jurídicos, tais como investigações e outras etapas preliminares.

Pessoas com deficiência que sejam privadas de liberdade farão jus aos mesmos direitos que as demais pessoas.

Experimentos médicos

Nenhuma pessoa com deficiência, assim como qualquer outra, deverá ser sujeitada a experimentos médicos ou científicos sem seu livre consentimento.

Liberdade de domicílio

As Pessoas com Deficiência terão direitos à liberdade de movimentação, à liberdade de escolher sua residência e à nacionalidade, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas.

As pessoas têm o direito de escolher seu local de residência e onde e com quem morar, em igualdade de oportunidades com as demais pessoas, e que não sejam obrigadas a morar em determinadas habitações.

Nenhuma pessoa com deficiência, qualquer que seja seu local de residência ou tipo de moradia, deverá ser sujeita a interferência arbitrária ou ilegal em sua privacidade, família, domicílio ou correspondência ou outros tipos de comunicação, nem a ataques ilícitos à sua honra e reputação. As pessoas com deficiência têm o direito à proteção da lei contra tais interferências ou ataques.

Outras obrigações dos Estados-Partes

- Os Estados Partes deverão tomar medidas efetivas e apropriadas para eliminar a discriminação contra pessoas com deficiência, em todos os aspectos relativos a casamento, família, paternidade (natural ou adoção) e relacionamentos, em igualdade de condições com as demais pessoas.
- Caso a família imediata de uma criança com deficiência não tenha condições de cuidar dela, fazer todo esforço para que cuidados alternativos sejam oferecidos por outros parentes e, se isso não for possível, por uma

família da comunidade.

- Os Estados Partes reconhecem o direito das pessoas com deficiência a um padrão adequado de vida para si e para suas famílias, inclusive alimentação, vestuário e moradia adequados, bem como à melhoria constante de suas condições de vida, e deverão tomar as providências necessárias para salvaguardar e promover a realização deste direito sem discriminação baseada na deficiência.
- Criação de um Comitê dos Direitos das Pessoas com Deficiência para acompanhar a aplicação das normas estabelecidas pela Convenção. O Comitê será composto por membros dos Estados participantes desta Convenção e terá toda a estrutura física fornecida pela ONU.

Para que a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência passe a vigorar internamente é necessário que o texto seja submetido ao processo de ratificação, mediante aprovação do Congresso Nacional, sanção do Presidente do Brasil e depois seja depositado junto à Secretaria-Geral das Nações Unidas.

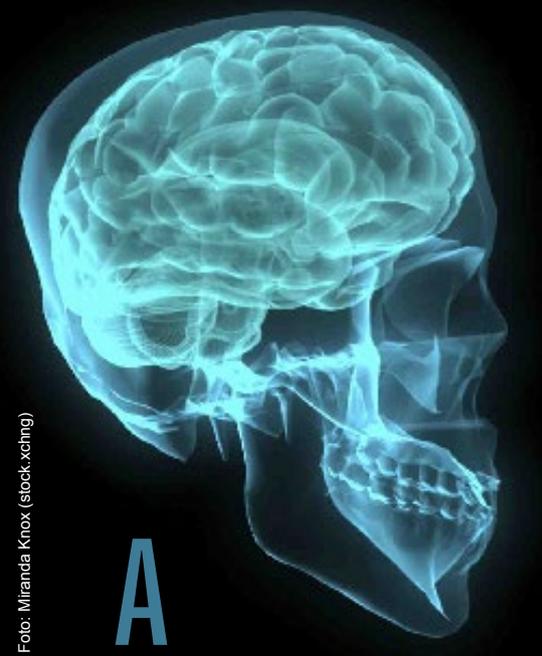
Outra grande novidade é o “Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência” (a ser adotado simultaneamente com a

Convenção). Por esse protocolo, pessoas ou entidades poderão encaminhar ao Comitê sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência comunicações submetidas por indivíduos ou grupos de indivíduos, ou em nome deles, com alegações de estarem vitimados ou ameaçados de violação das disposições da Convenção pelo Estado Parte onde residem.

O Comitê poderá adotar posturas críticas com relação ao Estado signatário da Convenção, que não respeitem as pessoas com deficiência. Será um grande avanço se todos, deficientes ou não, cobrarem a efetiva implantação da Convenção em todos os países e, em particular, no nosso Brasil. ■



Vandir da Silva Ferreira,
Promotor de Justiça da Prodide
Lília Novais de Oliveira,
Gerente do Nurin-Prodide



A memória da velhice

Drauzio Varella*

Preservar a vida é o mais arraigado dos instintos. Na evolução das espécies, a seleção natural cuidou de eliminar os incapazes de defendê-la com unhas e dentes.

Os seres humanos não constituem exceção. Mas, pelo fato de sermos animais racionais, aceitamos determinados limites para a duração da existência; mantê-la a qualquer custo não nos parece sensato. A perda irreversível da memória configura uma dessas situações. Incapazes de lembrar quem somos e de entender o que se passa a nossa volta, de que vale a condição humana?

A perda progressiva de memória associada ao envelhecimento é característica comum a um conjunto de patologias que a medicina classifica como demências (termo que nada tem a ver com loucura), das quais a doença de Alzheimer é a mais prevalente. A incidência de quadros demenciais aumenta com a idade: aos 70 anos, já acometem entre 10% e 15% da população; aos 90 anos, entre 50% e 60%.

Reserva cognitiva acumulada

As primeiras manifestações da doença de Alzheimer são insidiosas, caracterizadas por pequenos lapsos de memória que podem passar despercebidos durante anos, até a pessoa esquecer o endereço de casa ou estranhar a fisionomia de um filho.

Em agosto de 2005, a revista "Science" publicou um artigo que reúne a informação científica apresentada na Conferência Internacional sobre Prevenção da Demência, realizada dois meses antes, em Washington.

Ainda na década de 1970, foi aventada a hipótese de que as atividades intelectuais, ao aumentar o número e a versatilidade das conexões (sinapses) entre os neurônios, criariam uma espécie de reserva cognitiva passível de ser utilizada na velhice.

Em 1977, um grupo do St. Lukes Medical Center, de Chicago, estudando 642 idosos, demonstrou que cada ano de escolaridade formal reduziria o risco de desenvolver Alzheimer em 17%.

O resultado levou o mesmo centro a acompanhar, a partir de 1995, um grupo de padres e freiras submetidos periodicamente a uma bateria de 19 testes de avaliação da capacidade intelectual. Em 2003, depois de analisar 130 cérebros dos religiosos falecidos, os autores concluíram que a presença das placas no sistema nervoso, características da doença de Alzheimer, não guardava relação com os níveis de escolaridade. Mas, a bateria de testes aplicados em vida indicava que as habilidades cognitivas eram preservadas por mais tempo nos religiosos mais instruídos. Neles, a doença só se manifestava quando eram encontradas cinco vezes mais placas do que nos outros.

Com os mesmos objetivos, um grupo da Universidade de Minnesota conduziu o célebre "Estudo das Freiras", no qual foram analisados ensaios biográficos que 678 freiras nascidas antes de 1917 haviam escrito ao serem admitidas no convento, aos 20 anos. As irmãs com menor versatilidade lingüística naquela época desenvolveram

Alzheimer mais precocemente e, ao morrerem, seus cérebros exibiam as placas características da enfermidade.

Inquéritos populacionais conduzidos em São Paulo pela Unifesp encontraram maior prevalência de demências entre os analfabetos e os que não haviam concluído o primeiro grau. Da mesma forma, em 109 pares de gêmeos idênticos matriculados no Registro Sueco de Gêmeos, nos quais apenas um dos irmãos desenvolveu demência, o gêmeo saudável, estatisticamente, havia estudado mais tempo.

Estímulos intelectuais e atividade física

Ao comentar essas pesquisas, o pesquisador Robert Friedland concluiu que não apenas a leitura, mas simples passatempos como a montagem de quebra-cabeças ou a prática de palavras cruzadas são atividades capazes de proteger o cérebro. No final, acrescentou que vários trabalhos demonstram que assistir à televisão está associado ao efeito contrário: aumenta a probabilidade de Alzheimer. Num inquérito conduzido entre 135 portadores da doença, comparados a 331 de seus familiares saudáveis, cada hora diária adicional diante da TV multiplicou o risco de Alzheimer por 1,3.

Vários estudos apresentados na conferência reforçam a idéia de que nem só do intelecto vive o cérebro: o exercício físico também é capaz de torná-lo mais resistente.

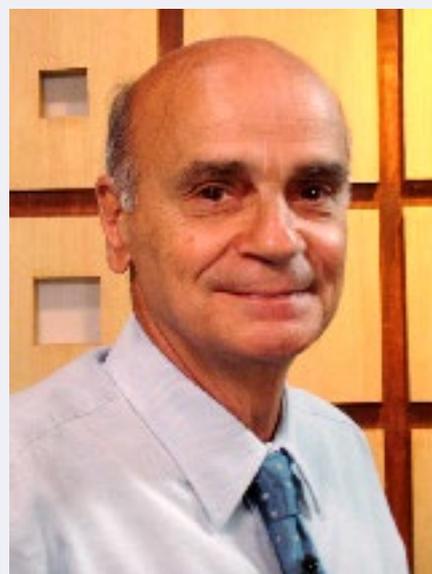
Anos atrás, uma avaliação dos resultados obtidos em 18 pesquisas (meta-análise) envolvendo mulheres e homens de 55 a 80 anos demonstrou que a vida sedentária aumenta o risco de demência. Desde então, surgiram vários estudos sobre o tema.

Os mais importantes foram realizados na Universidade da Califórnia, com cerca de 6.000 mulheres com mais de 65 anos, em Harvard, com mais de 18 mil mulheres, e na Universidade Johns Hopkins, com mais de 3.000 participantes de ambos os sexos. Os resultados são inequívocos: quanto maior o tempo gasto em atividades físicas, como andar (principalmente), mais lento o declínio da capacidade cognitiva.

Trabalhos experimentais confirmam essa conclusão: o exercício físico melhora o fluxo sanguíneo cerebral através da formação de novos capilares no córtex – área essencial para a cognição – e induz a produção de proteínas que estimulam o crescimento e favorecem a formação de novas conexões entre os neurônios.

Essas pesquisas estão sujeitas a um viés metodológico: será que a menor versatilidade lingüística demonstrada pelas freiras aos 20 anos, a menor dedicação à escolaridade formal e às atividades intelectuais, o maior número de horas passivas na frente da TV e a pouca disposição para atividades físicas já não fariam parte de um conjunto de manifestações extremamente precoces das demências que irão se instalar na senectude?

Impossível ter certeza, mas vale a pena acreditar na idéia de que, através de estímulos intelectuais e da atividade física, será possível preservar, na idade avançada, a experiência e as habilidades cognitivas acumuladas com tanto esforço no decorrer da vida. ■



* Drauzio Varella

Treine sua memória

SUDOKU

Preencha o quadrado 9x9 com números de 1 a 9, sem repeti-los em cada linha e cada coluna. Não repita também os números em cada quadrado de 3x3.

2
3
5
8

9
1

6								
				5			3	7
1	3	5		8		6		9
3			6	4				1
2				7	5	4	9	8
		4			1		6	
	4						1	
9	7			6		5	8	3
5		1	8		7			4

Dicas para melhorar a memória

Durma bem.

Respeite a quantidade de horas necessárias para o repouso do seu organismo.

Pratique atividades que exijam concentração e raciocínio, como ler ou fazer palavras cruzadas.

Tenha uma alimentação saudável e equilibrada.

Fonte: www.websudoku.com

Palavra-cruzada

Horizontal

- Reservado;
- O estômago das aves, a unidade;
- Nem sempre são de fácil resolução;
- Decifra, anfíbio, afeição profunda;
- Meigo (inv.), desacompanhado;
- Oceano, pequeno alimento que se põe no anzol para pescar;
- Estado de Alagoas, transporte aéreo;
- Rebocas, despido (inv.);
- Pneu (inv.), agência de informações americana (inv.);
- Anfíbios, a lua tem quatro (sing.).

Vertical

- Encarregados dos assuntos com outros países;
- Relativo aos rins, oferece;
- Som confuso, letra dobrada, pão confuso;
- Metal vermelho escuro, negro;
- Referente;
- Pron. pes., provéns (inv.);
- Socas;
- Nociva (inv.), Combinação de preposição e artigo, em partes iguais;
- Costumes;
- Abreviação de milímetro, idfílios.

	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1										
2										
3										
4										
5										
6										
7										
8										
9										
10										

RESPOSTAS
HORIZONTAL: 1. DISCRETO; 2. MOELA; 3. PROBLEMAS; 4. LE; 5. RA; 6. AMOR; 7. ONRET; 8. SO; 9. MAR; 10. ISCA; 7. AL; 8. AVIAO; 9. ADOAR; 10. SAPOS; FASE
VERTICAL: 1. DILOMATAS; 2. RENAL; 3. SMO; 4. COBRE; 5. RELATIVO; 6. ELE; 7. TAMANCAS; 8. AM; 9. AA; 10. MM; IDILIO

PRODIDE

A Promotoria de Justiça de Defesa da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência é órgão especializado pioneiro no Brasil, criado pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios para melhor atender ao interesse público. É formada por duas Promotorias de Justiça e pelo Núcleo Regional de Informações sobre Deficiência - NURIN. Quando necessário, conta com a assessoria do Núcleo de Perícia Social - NUPES.

A PRODIDE realiza atendimentos e dá o encaminhamento necessário às reclamações. Expede recomendações, ingressa com ações judiciais, realiza audiências públicas, e assina termos de ajustamento de conduta. A Promotoria também atua no estímulo ao espírito de cidadania, informando a sociedade, mantendo-a esclarecida e motivada, pronta para cobrar os próprios direitos e respeitar os dos demais.

ISSN 977 1809-095 009



9 771 809 095 009